

MAGÉ VAI GANHAR MERCADO DO PRODUTOR AGRO, EM PIABETÁ

Espaço será construído pelo Estado e administrado pelo município



A Prefeitura de Magé firmou convênio com o Governo do Estado para instalar na cidade o Mercado do Produtor Agro, que é uma espécie de feira permanente para os pequenos agricultores comercializarem os seus produtos diretamente ao consumidor. De acordo com a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, a estrutura vai ser construída pelo Estado em área cedida pelo município na Praça 7 de Setembro, em Piabetá. A manutenção e gestão do espaço também ficarão a cargo da Prefeitura.

Para o secretário municipal de Agricultura, André Castilho, a novidade tem

dupla vantagem: ajudar os pequenos agricultores a escoarem suas produções sem intermediários e a população consumir produtos de melhor qualidade e com preços mais conta.

“A princípio, terão prioridade para instalar suas banquetas no mercado os produtores que já participam da Feira de Agricultura Familiar. Os demais serão selecionados através da Associação de Pequenos Produtores de Magé, num processo democrático e transparente”, explicou o secretário.

“O projeto do Estado, que já tem o primeiro mercado instalado em Miguel Pereira, prevê a instalação de 50

banquetas mas estamos estudando também a ampliação deste número, por conta de Magé ser um município mais populoso e com mais agricultores”, completou André Castilho.

A expectativa é que o Mercado do Produtor Agro de Magé fique pronto dentro de seis meses, funcionando todos os dias da semana.

O Governo do Estado lançou a novidade durante o Fórum dos Secretários Municipais de Agricultura, em junho, no Palácio Guanabara, com o objetivo de incentivar o consumo de produtos locais pelos moradores das cidades fluminenses.

ÍNDICE
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

Leis.....	Página 03
Decretos.....	Página 13
Portarias.....	Página 15
SMHU / Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Ata N° 003/2021.....	Página 24
SMHU / Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - Ata N° 004/2021.....	Página 26
SMASDH/ Conselho Municipal de Assistência Social.....	Página 28
SMASDH / Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.....	Página 28
SMASDH / Conselho Municipal de Defesa e Proteção do Idoso.....	Página 28
SMASDH / Edital Criança Feliz.....	Página 29
SMF / Publicações da LRF.....	Página 34
SMG / Instrução Normativa N° 005/2021.....	Página 70
SMG / Instrução Normativa N° 006/2021.....	Página 70
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	Página 71
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Magé - Portarias.....	Página 74


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br
ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

Emenda à Lei Orgânica N° 001/2021.....	Página 75
Resolução N° 059/2021.....	Página 75

PODER EXECUTIVO
RENATO COZZOLINO HARB
 PREFEITO

JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES
 VICE-PREFEITA

DR. ALEXANDRE FROES DA CRUZ SILVA
 PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR
 CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

JOSÉ IVALDO DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOCELINO ALVES CABRAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO
 SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
 COMÉRCIO E GER. DE RENDA

SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
 CULTURA

GEILTON CAMARA LIMA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
 LAZER E TERCEIRA IDADE

FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO
 (INTERINAMENTE)
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
 SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
 EVENTOS

TARCISO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
 DEFESA CIVIL

PABLO SOARES DE VASCONCELOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
 ORDEM PÚBLICA

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
 PÚBLICA

MARCO ROGERIO GARCIA PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
 SUSTENTÁVEL

MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
 URBANISMO

MICAELA DA COSTA ZEFERINO
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 ORÇAMENTO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ
ARMANDO T. ICHIMURA
 PRESIDENTE
PODER LEGISLATIVO
LEONARDO FRANCO PEREIRA
 PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
 1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
 1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
 2º SECRETÁRIO
VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****LEI Nº 2589, DE 08 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por seus representantes, **APROVA** e eu **PREFEITO** do Município **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no § 2º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para 2022, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - As metas e riscos fiscais;
- III - A estrutura e organização da Lei Orçamentária Anual;
- IV - As diretrizes que orientarão a elaboração da Lei Orçamentária;
- V - As diretrizes para a execução e controle da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VIII - As disposições finais.

Parágrafo único. São partes integrantes dessa lei:

Anexo de Prioridades e Metas.

Anexo de Riscos Fiscais;

Anexo de Metas Fiscais;

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022 encontram-se detalhadas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ajustar o Anexo de Prioridades e Metas desta Lei no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, a fim de compatibilizar com o Plano Plurianual 2022-2025.

CAPÍTULO III**DOS RISCOS FISCAIS E METAS FISCAIS****SEÇÃO I****ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Art. 3º No Anexo II desta Lei ficam discriminados os riscos fiscais, avaliados os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informadas as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

SEÇÃO II**ANEXO DE METAS FISCAIS**

Art. 4º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022 a 2024 em valores correntes e constantes, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 estão identificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º O Orçamento Anual para o exercício de 2022 será elaborado em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, observando-se as estimativas de Resultado Primário e de Resultado Nominal.

§ 2º As Metas Fiscais para o exercício de 2022 constantes no anexo desta Lei poderão ser ajustadas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022, se verificado, quando da sua elaboração, as alterações da conjuntura municipal e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar estes parâmetros.

CAPÍTULO IV**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual - LOA será estruturada a partir da visão funcional. As ações de Governo deverão ser apresentadas, sempre que couber, na seguinte sequência de identificação:

- I - Órgão, unidade orçamentária;
 - II - Função, subfunção, programa, projeto e/ou atividade e operações especiais, com as respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, os grupos de natureza da despesa e a fonte de recursos.
- Art. 6º** Para efeito desta Lei entende-se por:
- I - Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que compõem o setor público;
 - II - Subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;
 - III - Programa: instrumento de organização da ação de governo visando a concretização de objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a serem estabelecidos no Plano Plurianual - PPA;
 - IV - Projeto: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo;
 - V - Atividade: instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e

permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do Governo;

VI - Operações Especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações diretas sob forma de bens e serviços;

VII - Esfera orçamentária: a identificação do Orçamento, Fiscal ou da Seguridade Social;

VIII - Grupo de natureza da despesa: a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto, na forma da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações posteriores;

IX - Fonte de recurso: origem dos recursos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos responsáveis pela realização das ações.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o §3º do art. 104, da Lei Orgânica do Município de Magé, compreenderá:

I - Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos e entidades a eles vinculadas da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos pelo Poder Público.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária compreenderá a programação dos Órgãos da Administração Direta, incluindo os Fundos Municipais, e da Administração Indireta do Município.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que será encaminhado à Câmara Municipal será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da Lei;
- III - Quadros orçamentários consolidados;
- IV - Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

§ 1º O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, contendo:

I - Estimativa da receita e a fixação da despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Estimativa da receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II previsto na Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

III - Fixação da despesa, segundo as classificações institucional, funcional e natureza de despesa até o nível de modalidade de aplicação, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

§ 3º O Poder Executivo poderá apresentar outros demonstrativos para maior transparência da proposta a ser apresentada ao Poder Legislativo, além dos quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo.

CAPÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES DE ORIENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

Art. 9º Fica a Secretaria de Planejamento e Orçamento responsável pela elaboração dos instrumentos orçamentários, observando o atendimento dos prazos, conforme regulamentado pelo inciso II § 2º do art. 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º A proposta orçamentária para 2022 deverá ser elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 2º A alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos dos projetos, atividades e operações especiais e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. A Secretaria de Planejamento e Orçamento é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, autarquias e fundações, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2022, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

§ 1º As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, dado conhecimento ao referido responsável.

§ 2º A fim de possibilitar a consolidação das propostas, o Legislativo e os responsáveis pelas unidades orçamentárias deverão encaminhar suas propostas, impreterivelmente, até o dia 15 de julho de 2022.

§ 3º A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, até o dia 15 de agosto do corrente exercício, a relação dos



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2022 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminados conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

- I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - Número do precatório;
- III - Tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - Data da autuação do precatório;
- VI - Nome do beneficiário;
- VII - Valor do precatório a ser pago;
- VIII - Data do trânsito em julgado e
- IX - Número da vara ou comarca de origem

Parágrafo único. A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100 § 1º, da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e demais legislações.

Art. 11. O Projeto de Lei Orçamentária deverá obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas de forma a atender as necessidades dos municípios.

Art. 12. No Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2022 as receitas e despesas serão estimadas a preços correntes de 2022, em função da atualização dos parâmetros macroeconômicos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES PARA EXECUÇÃO E CONTROLE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação financeira e o Cronograma de Execução de Desembolso Mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

- I - Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - Cronograma de pagamentos mensais de despesas à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes.

Art. 14. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos de execução para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município.

§ 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

- I - Com pessoal e encargos sociais;
- II - Com serviços de saúde, educação e assistência social;
- III - Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeiros.

Art. 15. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão, conforme art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Art. 16. Para efeito do inciso I, do art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio das despesas de competência de outros entes da federação mediante convênio ou outro instrumento congênere.

Art. 17. É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções, auxílios e/ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada e preenchem uma das seguintes condições:

- I - Prestem atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, turismo, saúde, educação, cultura e desporto;
- II - Sejam vinculados a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 18. É vedada a destinação de recursos a título de contribuição, subvenções e auxílios a entidades privadas selecionadas para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para alcance das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual, sem

autorização de Lei Específica.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, atendendo ao exigido no art. 16 e 17 da lei 4320/64.

Art. 19. Para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme sua adequação ao planejamento orçamentário com vista à economicidade, eficiência e eficácia das ações governamentais.

§ 2º A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento será realizada a partir da elaboração semestral de relatório detalhado dos gastos efetuados por unidade orçamentária, atestando o cumprimento de todos os contratos e das metas de projetos.

§ 3º O relatório mencionado no § 2º deverá ser encaminhado para análise e parecer da Secretaria de Planejamento e Orçamento, cabendo a responsabilidade das informações ao respectivo Secretário Municipal.

Art. 20. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no § 8º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, considerando como recursos disponíveis o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, os provenientes do excesso de arrecadação, inclusive os convênios, e os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

§ 1º Entende-se por crédito adicional suplementar aquele destinado ao reforço de dotação orçamentária já existente no orçamento e a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

§ 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo, de acordo com o seu orçamento, servindo como para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 21. O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2022, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Art. 22. A Lei Orçamentária poderá conter dotação para reserva de contingência, no valor mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2022, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, podendo ser utilizada para abertura de crédito adicional.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 23. As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 25. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde, educação e assistência social e ao atendimento de situações que possam ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 26. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que:

- I - Atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal;
- II - Não atinja a 95% do limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. O reajuste anual de remuneração para os servidores deverá ter como base o índice oficial que, na ocasião, se mostrar como o mais adequado.

Art. 27. Fica o Poder Legislativo autorizado a promover as alterações e adequações na sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens, reajustes e aumento real de remuneração, criar cargos, empregos e funções, fazer concurso, alterar a estrutura de carreiras e contratar servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, observados as limitações legais instituídas em função do programa de apoio aos municípios instituído pela Lei Complementar nº 173/2020.

Parágrafo único. Para cumprimento do caput deste artigo, o Poder Legislativo deverá seguir ao disposto no art. 26 desta Lei.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 29. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Atualização da planta genérica de valores do município;
- II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções;
- III - Revisão da legislação referente ao uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - Revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme legislação vigente;
- V - Revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - Instituição, revisão ou atualização de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII - Criação de legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- VIII - Revisão da legislação sobre as taxas de competência do Município;
- IX - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia administrativo;
- X - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º Considerando o disposto no art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

§ 2º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, observados os princípios da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária deve ser acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes quando dela decorra renúncia de receita.

§ 4º As propostas de alterações na legislação tributária ainda em tramitação quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderão ser identificadas, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações em análise no legislativo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada, conforme regulamenta o inciso VIII, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 31. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à Lei Orçamentária Anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 32. Para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens, serviços e obras, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 33. Para fins do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas de conservação do patrimônio público, aquelas provenientes de atividades que concorrem para a manutenção dos próprios municipais, a fim de possibilitar a inclusão de novos projetos, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

Art. 34. Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o Poder Executivo dentro do prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação regulamentará através de Decreto o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de que trata esta Lei, especificando cada categoria de programação, no nível de elemento de despesa.

Art. 35. Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022 não seja sancionado até o dia 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2022 originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes.

§ 1º Excetuem-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de

recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

Art. 36. As emendas legislativas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas no art. 108, § 3º da Lei Orgânica do Município.

§ 1º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária deverão conter:

- I - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas; e
- II - indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas nos projetos/atividades/operações especiais.

§ 2º A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAGÉ, RJ, 08 de julho de 2021 - 456º ano da fundação da Cidade.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Autoria: **PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº **46/2021**

Publicação: **BIO de 15.07.2021**

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Parte substancial dos Riscos Fiscais que podem determinar aumento do estoque da dívida pública municipal é passivo contingente derivado, na sua maioria, de ações fiscais.

No caso das ações cíveis, trabalhistas ou fiscais, é importante observar que os passivos relacionados não implicam afirmar a ocorrência de perda das ações e consequente exigibilidade desses valores, contudo sua ocorrência teria impacto sobre a política fiscal da Administração Municipal.

Os demais Riscos Fiscais são representados por passivos em discussão, ainda, na esfera administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2022

ARF (LRF, art. 4º, § 3º) RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	9.277.048,13		9.277.048,13
PRECATÓRIOS FORNECEDORES - A PARTIR DE 05/05/2000	9.277.048,13	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
Dívidas em Processo de Reconhecimento	223.308.156,85		223.308.156,85
INSS A PAGAR - DÉBITO PARCELADO	25.709.995,89		
FGTS - DÉBITO PARCELADO	448.185,15		
PIS/PASEP A RECOLHER	3.180.593,95		
BANCO DO BRASIL S/A	919.004,41		
AMPLA - CIA. DE ELETRICIDADE DO EST. RIO DE JANEIRO	30.544.784,33		
MINISTÉRIO DA FAZENDA 10735.722.047/2017-4	1.786.456,35	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e / ou abertura de Créditos Adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias.	
MINISTÉRIO DA FAZENDA 17237.8040330-8	46.724,04		
MINISTÉRIO DA FAZENDA 13749-720323/2017-78	20.843,98		
MINISTÉRIO DA FAZENDA 10735-721402/2017-67	465.161,66		
01/2019 CONLESTE	510.556,74		
MINISTÉRIO DA FAZENDA 0000201740128	25.042,75		
INSS 4022255	78.686.544,27		
AMPLA CONSOLIDADO	80.964.263,33		
Avisos e Garantias Concedidas	-		
Assunção de Passivos	-		
Assistências Diversas	-		
Outros Passivos Contingentes	-		
SUBTOTAL	232.585.204,98	SUBTOTAL	232.585.204,98

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-		-
Restituição de Tributos a Maior	-		-
Discrepância de Projeções:	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	232.585.204,98	TOTAL	232.585.204,98



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais. No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

Discriminação	2022	2023	2024
PIB nacional (Δ% anual)	2,33	2,50	2,50
Taxa de Câmbio (R\$/US\$ - valor médio anual)	5,25	5,00	5,00
IPCA (Δ% anual)	3,52	3,25	3,25
Meta Taxa Selic (% a.a)	6,00	6,50	6,25
Produção Industrial	2,50	2,70	2,65
Balança Comercial (US\$ Bilhões)	51,00	55,45	54,05

Fonte: Boletim Focus 01/04/2021

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizadas a arrecadação orçamentária do exercício de 2020, a previsão orçamentária para 2021 e as projeções para os exercícios de 2022 a 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual.

Para melhor entendimento, cabem os seguintes conceitos:

Receitas Primárias – correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos, a amortização de empréstimos e as receitas de privatizações.

Despesa Primária – corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

Resultado Primário – procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Resultado Nominal – representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos.

Dívida Pública Consolidada – constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada.

Dívida Consolidada Líquida – corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
Receita Total	561.841.696	542.737.341	590.601.573	552.561.059	620.908.428	562.630.370
Receitas Primárias (I)	553.695.359	534.868.006	582.190.181	544.691.443	612.223.349	554.760.466
Receitas Primárias Correntes	553.474.301	534.654.464	581.961.938	544.477.901	611.987.688	554.546.924
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.807.959	57.774.304	63.060.365	58.998.661	66.494.785	60.253.628
Contribuições	20.281.030	19.591.412	20.940.163	19.591.412	21.620.719	19.591.412
Transferências Correntes	470.952.258	454.938.425	495.449.281	463.537.505	521.278.411	472.351.561
Demais Receitas Primárias Correntes	2.433.054	2.350.323	2.512.129	2.350.323	2.593.773	2.350.323
Receitas Primárias de Capital	221.059	213.542	228.243	213.542	235.661	213.542
Despesa Total	565.126.322	545.910.280	583.492.927	545.910.280	602.456.447	545.910.280
Despesas Primárias (II)	565.126.322	545.910.280	583.492.927	545.910.280	602.456.447	545.910.280
Despesas Primárias Correntes	531.328.340	513.261.534	548.596.511	513.261.534	566.425.898	513.261.534
Pessoal e Encargos Sociais	310.518.438	299.959.852	320.610.288	299.959.852	331.030.122	299.959.852
Outras Despesas Correntes	220.809.902	213.301.682	227.986.223	213.301.682	235.395.776	213.301.682
Despesas Primárias de Capital	33.797.982	32.648.746	34.896.416	32.648.746	36.030.550	32.648.746
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-11.404.962	-11.042.274	-1.302.747	-1.218.837	9.766.901	8.850.186
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.329.374	1.284.171	1.372.579	1.284.171	1.417.188	1.284.171
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-12.760.337	-12.326.446	-2.675.326	-2.503.008	-8.349.713	7.566.015
Dívida Pública Consolidada	173.098.275	167.212.399	177.412.070	165.984.999	181.823.427	164.757.599
Dívida Consolidada Líquida	129.847.267	125.432.059	136.742.629	127.935.067	132.837.051	120.369.052
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-

Fonte: Valores projetados a partir de informações da SMF.

Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao Ano Anterior

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

RS milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020		Metas Realizadas em 2020		Variação	
	(a)	% RCL	(b)	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	616.840	114,0%	555.463	103%	-61.377	-10,0%
Receitas Primárias (I)	568.162	105,0%	547.955	101%	-20.207	-3,6%
Despesa Total	583.000	107,8%	712.542	132%	129.542	22,2%
Despesas Primárias (II)	577.853	106,8%	607.751	112%	29.898	5,2%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.691	-1,8%	-59.797	-11%	-50.106	517,0%
Resultado Nominal	13.819	2,6%	-59.561	-11%	-73.380	-531,0%
Dívida Pública Consolidada	132.222	24,4%	160.710	30%	28.488	21,5%
Dívida Consolidada Líquida	-28.819	-5,3%	107.915	20%	136.734	-474,5%

Fonte: LDO 2020 e Secretaria Municipal de Fazenda (SMF).

Demonstrativo 3 - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

RS Milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	520.024	616.840	18,6%	595.980	-3,4%	561.842	-5,7%	590.602	5,1%	620.908	5,1%
Receitas Primárias (I)	512.989	568.162	10,8%	581.310	2,3%	553.695	-4,8%	582.190	5,1%	612.223	5,2%
Despesa Total	535.670	583.000	8,8%	595.980	2,2%	565.126	-5,2%	583.493	3,3%	602.456	3,2%
Despesas Primárias (II)	510.356	577.853	13,2%	580.841	0,5%	565.126	-2,7%	583.493	3,3%	602.456	3,2%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.633	-9.691	-468,1%	469	-104,8%	-11.431	-2537,1%	-1.303	-88,6%	9.767	-849,7%
Resultado Nominal	3.511	13.819	293,6%	3.583	-74,1%	-12.760	-456,2%	-2.675	-79,0%	8.350	-412,1%
Dívida Pública Consolidada	56.204	132.222	135,3%	97.000	-26,6%	173.098	78,5%	177.412	2,5%	181.823	2,5%
Dívida Consolidada Líquida	-81.789	-28.819	-64,8%	19.000	-165,9%	129.847	583,4%	136.743	5,3%	132.837	-2,9%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	566.901	644.721	13,7%	595.980	-7,6%	542.737	-8,9%	552.561	1,8%	562.630	1,8%
Receitas Primárias (I)	559.232	593.843	6,2%	581.310	-2,1%	534.868	-8,0%	544.691	1,8%	554.760	1,8%
Despesa Total	583.957	609.352	4,3%	595.980	-2,2%	545.910	-8,4%	545.910	0,0%	545.910	0,0%
Despesas Primárias (II)	556.361	603.972	8,6%	580.841	-3,8%	545.910	-6,0%	545.910	0,0%	545.910	0,0%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.870	-10.129	-452,9%	469	-104,6%	-11.042	-2454,3%	-1.219	-89,0%	8.850	-826,1%
Resultado Nominal	3.827	14.444	277,4%	3.583	-75,2%	-12.326	-444,1%	-2.503	-79,7%	7.566	-402,3%
Dívida Pública Consolidada	61.270	138.198	125,6%	97.000	-29,8%	167.212	72,4%	165.985	-0,7%	164.758	-0,7%
Dívida Consolidada Líquida	-89.162	-30.122	-66,2%	19.000	-163,1%	125.432	560,2%	127.935	2,0%	120.369	-5,9%

Fonte: LDO de 2021 e valores projetados.

Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RS 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	580.389.516,18	100%	613.833.901,52	100%	516.004.857,35	100%
TOTAL	580.389.516,18	100%	613.833.901,52	100%	516.004.857,35	100%



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO 2022**

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RS 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2019 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2018 (i) = ((Ic - II f) + III j)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO 2022**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.621.844,90	14.351.419,02	14.337.750,54
Receita de Contribuições dos Segurados	8.665.721,50	6.978.427,70	7.143.244,29
Civil	8.665.721,50	6.978.427,70	7.143.244,29
Ativo	8.660.440,00	6.978.125,80	7.141.357,73
Inativo	5.281,50	301,90	1.886,56
Militar	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	8.932.947,70	7.365.154,62	7.193.659,79
Civil	8.932.947,70	7.365.154,62	7.193.659,79
Ativo	8.932.947,70	7.365.154,62	7.193.659,79
Inativo	-	-	-
Militar	-	-	-
Receita Patrimonial	23.175,70	7.836,70	846,46
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	23.175,70	7.836,70	846,46
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	17.621.844,90	14.351.419,02	14.337.750,54

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
ADMINISTRAÇÃO	1.754.899,90	3.765.854,00	2.110.000,00
Despesas Correntes	1.754.899,90	3.765.854,00	2.110.000,00
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	20.663.442,40	23.565.502,20	28.686.533,80
Benefícios - Civil	20.663.442,40	23.565.502,20	28.686.533,80
Aposentadorias	16.632.850,90	18.651.709,30	23.021.510,49
Pensões	4.030.591,50	4.913.792,90	5.665.023,31
Benefícios - Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	22.418.342,30	27.331.356,20	30.796.533,80

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	- 4.796.497,40	-12.979.937,18	-16.458.783,26
-------------------------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = ("d" Anterior)+(c)
2021	17.041.936,13	37.730.566,10	-20.688.629,97	-36.089.582,71
2022	16.900.307,23	39.264.173,23	-22.363.866,00	-58.453.448,71
2023	16.779.430,78	40.548.980,14	-23.769.549,36	-82.222.998,07
2024	16.610.992,66	42.155.184,89	-25.544.192,23	-107.767.190,30
2025	16.466.279,10	43.602.367,42	-27.136.088,32	-134.903.278,62
2026	16.238.580,29	45.454.261,13	-29.215.680,84	-164.118.959,46
2027	15.955.218,29	47.900.229,37	-31.945.011,08	-196.063.970,54
2028	15.470.146,13	51.717.615,75	-36.247.469,62	-232.311.440,16
2029	14.950.571,44	55.943.785,57	-40.993.214,13	-273.304.654,29
2030	14.649.029,91	57.795.490,25	-43.146.460,34	-316.451.114,63
2031	14.349.983,68	59.374.462,96	-45.024.479,28	-361.475.593,91
2032	13.953.423,37	61.818.865,25	-47.865.441,88	-409.341.035,79
2033	13.583.094,97	63.575.435,84	-49.992.340,87	-459.333.376,67
2034	13.216.827,50	65.145.496,66	-51.928.669,16	-511.262.045,83
2035	12.834.381,92	66.666.478,15	-53.832.096,23	-565.094.142,06
2036	12.486.625,31	67.672.820,24	-55.186.194,93	-620.280.336,99
2037	12.138.694,63	68.455.388,29	-56.316.693,66	-676.597.030,65
2038	11.808.406,58	68.891.961,86	-57.083.555,28	-733.680.585,93
2039	11.506.927,24	68.892.495,39	-57.385.568,15	-791.066.154,08
2040	11.084.674,44	69.720.040,24	-58.635.365,80	-849.701.519,88
2041	10.727.478,40	69.838.369,04	-59.110.890,64	-908.812.410,52
2042	10.298.710,57	70.305.696,05	-60.006.985,48	-968.819.396,00
2043	9.851.678,11	70.750.817,79	-60.899.139,68	-1.029.718.535,68
2044	9.380.327,63	71.054.570,05	-61.674.242,42	-1.091.392.778,10
2045	8.985.160,91	70.622.200,37	-61.637.039,46	-1.153.029.817,57
2046	8.490.002,53	70.910.308,05	-62.420.305,52	-1.215.450.123,09
2047	8.118.090,81	70.800.444,51	-61.962.353,70	-1.277.412.476,79
2048	7.703.859,16	69.512.217,94	-61.808.358,78	-1.339.220.835,57
2049	7.373.030,42	68.159.786,28	-60.786.755,86	-1.400.007.591,43
2050	7.041.966,33	66.733.005,27	-59.691.038,94	-1.459.698.630,37
2051	6.749.522,74	64.905.241,06	-58.155.718,32	-1.517.854.348,69
2052	6.449.811,29	63.076.985,42	-56.627.174,13	-1.574.481.522,82
2053	6.184.031,71	60.900.063,09	-54.716.031,38	-1.629.197.554,20
2054	5.925.085,49	58.617.484,79	-52.692.399,30	-1.681.889.953,50
2055	5.674.783,82	56.221.780,84	-50.546.997,02	-1.732.436.950,52
2056	5.423.409,31	53.808.334,78	-48.384.925,47	-1.780.821.875,99
2057	5.174.378,19	51.357.220,03	-46.182.841,84	-1.827.004.717,83
2058	4.925.135,39	48.902.002,42	-43.976.867,03	-1.870.981.584,87
2059	4.676.261,76	46.448.319,86	-41.772.058,10	-1.912.753.642,97
2060	4.428.335,49	44.001.808,10	-39.573.472,61	-1.952.327.115,58
2061	4.181.966,88	41.568.464,11	-37.386.497,23	-1.989.713.612,81
2062	3.937.794,63	39.154.583,35	-35.216.788,72	-2.024.930.401,53
2063	3.696.466,63	36.766.558,02	-33.070.091,39	-2.058.000.492,93
2064	3.458.648,75	34.410.969,68	-30.952.320,93	-2.088.952.813,86
2065	3.224.986,53	32.094.247,67	-28.869.261,14	-2.117.822.075,00
2066	2.996.142,00	29.823.080,08	-26.826.938,08	-2.144.649.013,08



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro (d) = ("d" Anterior)+(c)
2067	2.772.727,60	27.603.796,22	-24.831.068,62	-2.169.480.081,70
2068	2.555.312,92	25.442.439,51	-22.887.126,59	-2.192.367.208,29
2069	2.344.428,95	23.344.707,00	-21.000.278,05	-2.213.367.486,34
2070	2.140.592,88	21.316.123,18	-19.175.530,30	-2.232.543.016,64
2071	1.944.303,53	19.361.981,55	-17.417.678,02	-2.249.960.694,66
2072	1.756.040,34	17.487.330,55	-15.731.290,21	-2.265.691.984,87
2073	1.576.270,93	15.697.034,86	-14.120.763,93	-2.279.812.748,80
2074	1.405.482,21	13.996.104,36	-12.590.622,15	-2.292.403.370,95
2075	1.244.195,52	12.389.912,13	-11.145.716,61	-2.303.549.087,56
2076	1.092.927,26	10.883.700,07	-9.790.772,81	-2.313.339.860,37
2077	952.123,95	9.481.897,91	-8.529.773,96	-2.321.869.634,33
2078	822.145,66	8.188.046,49	-7.365.900,83	-2.329.235.535,16
2079	703.264,90	7.004.811,40	-6.301.546,50	-2.335.537.081,66
2080	595.624,90	5.933.569,52	-5.337.944,61	-2.340.875.026,27
2081	499.217,45	4.974.188,46	-4.474.971,01	-2.345.349.997,28
2082	413.881,82	4.125.017,32	-3.711.135,50	-2.349.061.132,78
2083	339.278,39	3.382.624,48	-3.043.346,09	-2.352.104.478,87
2084	274.884,87	2.741.760,93	-2.466.876,06	-2.354.571.354,93
2085	220.002,25	2.195.422,49	-1.975.420,24	-2.356.546.775,17
2086	173.789,15	1.735.195,46	-1.561.406,31	-2.358.108.181,48
2087	135.338,86	1.352.032,72	-1.216.693,86	-2.359.324.875,34
2088	103.729,79	1.036.766,07	-933.036,28	-2.360.257.911,62
2089	78.067,84	780.544,74	-702.476,90	-2.360.960.388,52
2090	57.508,33	575.069,47	-517.561,14	-2.361.477.949,66
2091	41.284,42	412.844,02	-371.559,60	-2.361.849.509,26
2092	28.731,27	287.312,73	-258.581,46	-2.362.108.090,71
2093	19.262,43	192.624,27	-173.361,84	-2.362.281.452,55
2094	12.337,03	123.370,28	-111.033,25	-2.362.392.485,80

FONTE: Exata Consultoria (Processo nº 12101-2020)

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO 2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	-34.138.304,50
(-) Transferências ao FUNDEB	-4.276.813,99
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-29.861.490,51
Redução Permanente de Despesa (II)	17.248.683,55
Margem Bruta (III) = (I+II)	-12.612.806,96
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-12.612.806,96

FONTE: Secretaria Municipal de Fazenda (SMF)

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.242,75
1014	AQUIS. EQUIP. VEÍCULOS E MOB. PARA SEC. DE SEGURANÇA	113.157,80
1401	DESAPROPRIAÇÃO	1.044,85
1402	MODERNIZAÇÃO DA FROTA	249.145,67
1403	OBRAS PÚBLICAS	522.427,49
1404	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	92.312,94
1405	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	2.089,71
1406	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	2.089,71
1407	MELHORIA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	2.089,71
1409	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E PASSEIO PÚBLICO	4.179,42
1410	REURBANIZAÇÃO, MOBILIDADE URBANA, ACESSIBILIDADE E IMPLANTAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO	104.485,50
1412	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO	1.044,85
1413	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	104.485,50
1415	CONVÊNIO E PARCERIAS PARA AGRICULTURA	313.665,47
1416	CONVÊNIO COM EMATER	19.852,24
1417	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	522.427,49
1418	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVA	10.448,55
1419	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	12.538,26
1420	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICOS	104.485,50
1421	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	10.448,55
1422	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLARES	1.906.860,36
1424	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	58.511,88
1425	CONSTRUÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	13.583,11
1426	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	2.089,71
1427	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	96.126,66
1428	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	50.153,04
1429	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES	1.480.559,52
1430	AQUISIÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA	1.044.854,99
1431	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	3.134,56
1432	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	1.044,85
1433	MODERNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	21.837,47
1434	MELHORIA DA REDE ESPECIALIZADA	35.734,04
1436	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA	153.854,90



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
1437	ESTRUTURAÇÃO DE ACADEMIAS DA SAÚDE	1.044,85
1438	MELHORIA DA REDE DE FRIO	21.837,47
1440	CONSTRUÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI)	223.337,75
1442	CONSTRUÇÃO DE PADARIA COMUNITÁRIA	1.044,85
1445	Programa de Informatização do Sistema - Ensino Infantil	2.089,71
1446	Programa de Informatização do Sistema - Ensino Fundamental	2.089,71
1447	Programa de Informatização do Sistema - EJA	2.089,71
1448	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado Ensino Fundamental	1.044,85
1449	Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado EJA	1.044,85
1450	Aquisição de Equipamentos do Programa Polo de Brincar	1.044,85
1451	Construção de Unidade para Castração de Cães e Gatos	1.044,85
1452	PROG. ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19	677.954,16
2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	2.988.285,27
2002	DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.314.882,23
2003	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, COM O PLANO DE SAÚDE, AUX. ALIMENT, AUX TRANSPORTE E OUTROS BENEFÍCIOS.	182.849,62
2019	MANUT. E ADM. DOS SERV. GERAIS DA SECR. MUN. DE SEG. PÚBLICA	1.462.796,98
2201	Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR	8.358,84
2264	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	261.057,02
2267	MOBILIDADE E SEGURANCA URBANA	973.752,61
2406	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GAB. PODER EXECUTIVO	6.269.129,93
2407	MANUTENÇÃO DO PROCON	38.711,88
2409	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	97.276,00
2410	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PGM	2.089.709,98
2411	PRECATÓRIOS	3.134.564,97
2414	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. GOVERNO	6.791.557,43
2415	MANUTENÇÃO DA SECRET. COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.358.311,49
2417	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	3.134,56
2418	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S.M. CONTR. INTERNO	691.850,73

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
2420	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	10.448,55
2421	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA S. MUN. ADMINISTRAÇÃO	1.880.738,98
2422	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.717,68
2423	MANUTENÇÃO DOS SERVIDORES GERAIS	1.306.068,74
2424	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.306.830,85
2426	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	66.505,02
2427	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE FAZENDA	10.239.578,89
2428	MANUTENÇÃO DO CONLEST	114.934,05
2429	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.880.738,98
2431	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	4.179,42
2432	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA	1.044,85
2433	REAVLIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES	1.044,85
2434	REVISÃO DO CódIGO TRIBUTÁRIO	1.044,85
2435	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	55.586,29
2436	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	102.239,06
2437	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	76.431,14
2438	DESPESA COM PESSOAL	940.369,49
2439	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	58.564,12
2440	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SEC DE INFRA ESTRUTURA	20.897.099,78
2442	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	46.652,78
2443	LIMPEZA URBANA	20.778.352,01
2444	MANUTENÇÃO DE PRóPRIOS MUNICIPAIS	52.242,75
2445	MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS	5.224,27
2449	MELHORIAS DE VIAS PÚBLICAS	1.044.854,99
2450	MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO	104.485,50
2451	MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATO E CONCRETO	1.044.854,99
2452	MANUTENÇÃO DE PRóPRIOS MUNICIPAIS	10.448,55
2456	MANUTENÇÃO PÚBLICA	104.485,50
2457	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	1.044,85
2458	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	17.187.864,57
2459	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	13.583,11
2460	DESPESA COM PESSOAL	929.085,06

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
2461	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	2.089,71
2462	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	10.448,55
2464	DESPESA COM PESSOAL	940.369,49
2465	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	47.645,39
2466	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	108.194,73
2467	PLANO MUNICIPAL DE REDUÇÃO DE RISCOS	28.785,75
2468	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	915.188,48
2469	DESPESA COM PESSOAL	1.306.068,74
2470	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	47.645,39
2471	FISCALIZAÇÃO	60.549,35
2472	MOBILIDADE E SEGURANÇA URBANA	5.224,27
2473	MANUTENÇÃO DE AÇÕES SEGURANÇA E PREVENÇÃO	12.538,26
2474	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.044,85
2475	DESPESA COM PESSOAL	1.044,85
2476	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	1.044,85
2478	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE	4.701.847,45
2480	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	27.793,14
2481	FISCALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS	1.044,85
2482	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	39.704,49
2483	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	29.778,37
2486	COLETAS E ANÁLISE LABORATORIAIS	20.897,10
2487	PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.044,85
2488	ATERRO CONTROLADO	1.201.583,24
2490	AGENDA 21	1.044,85
2491	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	1.044,85
2493	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. AGRICULTURA	1.932.981,73
2495	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	6.269,13
2496	ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA	5.224,27
2497	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROFILAXIA E VACINAÇÃO DE ANIMAIS	25.807,92
2498	AÇÕES DE INCENTIVO AO CULTIVO ORGÂNICO	19.852,24
2499	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA AGRÍCOLA	4.179,42
2500	MAPEAMENTO AGRÍCOLA	17.762,53
2501	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	18.807,39

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
2502	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	829.823,83
2503	DESPESA COM PESSOAL	2.612.137,47
2504	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	43.674,94
2505	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	7.313,98
2506	FOMENTO A GERAÇÃO DA RENDA FAMILIAR	1.044,85
2511	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO COMÉRCIO	31.763,59
2512	MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE FOMENTO À INDÚSTRIA	36.726,65
2513	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.253.825,99
2514	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	22.359.896,7
2515	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS POLIESPORTIVAS	1.044.854,99
2516	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.076.519,74
2517	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	178.670,20
2518	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	104.485,50
2519	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO E REPETÊNCIA	10.448,55
2520	MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.448,55
2521	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	35.525,07
2522	MANUTENÇÃO CETAM	34.480,21
2523	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO	1.138.891,94
2524	MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	671.841,76
2525	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	3.103.219,32
2526	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	47.018,47
2527	DISTRIBUIÇÃO DE KIT DE MATERIAL DIDÁTICO	179.715,06
2528	PROGRAMA DE COMBATE A EVASÃO ESCOLAR	35.525,07
2529	MANUTENÇÃO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	35.525,07
2530	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.153,04
2531	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E NUTRIÇÃO DO E.J.A.	386.596,35
2532	MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS SEC MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL	108.664,92
2533	ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	1.044,85
2535	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	2.089,71
2536	CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1.044,85
2537	CONSELHO TUTELAR I	89.857,53



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

LEIS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
2538	CONSELHO TUTELAR II	88.812,67
2539	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT	1.044,85
2540	CONSELHO MUNICIPAL DAS MULHERES	1.044,85
2541	CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	1.044,85
2542	CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.179,42
2543	CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR	1.044,85
2544	CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.044,85
2545	CONFERÊNCIAS	1.044,85
2546	CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	522.427,49
2547	GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.044,85
2548	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	303.739,35
2550	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	11.493,40
2551	MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	3.134,56
2552	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	3.134,56
2553	GESTÃO DA POLÍTICA DO IDOSO	5.224,27
2554	REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O IDOSO	6.269,13
2555	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	51.615,84
2556	DESPESA COM PESSOAL	111.172,57
2557	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	12.538,26
2558	PROMOÇÃO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	104.485,50
2559	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	11.493.404,88
2560	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	31.345,65
2561	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	27.848.676,75
2562	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	8.089.789,75
2563	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	92.312,94
2564	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	10.298.351,99
2565	INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33.748,82
2566	INCENTIVO A SAÚDE BUCAL	339.473,39
2567	PAGAMENTO A PRESTADORES DE SERVIÇOS	4.807.221,08
2568	MANUTENÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA	28.733.512,20
2569	PAGAMENTO DE PRESTADORES	14.711.558,25
2570	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1.044.854,99
2571	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIAS	9.120.121,26

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
2572	AÇÕES DA SAÚDE MENTAL	1.044.854,99
2573	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (FAN)	112.165,18
2574	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	34.741,43
2576	FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	3.556.529,65
2577	CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.089,71
2578	PROGRAMA DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS	432.778,94
2579	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	2.422.966,48
2580	PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL	1.044,85
2581	AQUISIÇÃO DE OUTROS MEDICAMENTOS	1.044,85
2582	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	940.369,49
2583	Auxílio-funeral	272.968,37
2584	Distribuição de Outros Materiais Gratuitos	1.044,85
2585	Aluguel Social	112.165,18
2586	Auxílio as Instituições	1.044,85
2587	DESPESA COM PESSOAL	6.269.129,93
2588	Capacitação de PESSOAL	8.358,84
2589	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	1.746.004,93
2590	Manutenção dos Equipamentos de Proteção Social Básica	900.299,30
2591	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	825.853,38
2592	CREAS	371.236,98
2593	Abrigo Futuro Feliz	75.438,53
2594	Intervenção na Casa de Sheila	1.044,85
2595	CENTRO POP	516.158,36
2596	Casa de Passagem	15.672,82
2597	ILPI	1.044,85
2598	DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	83.379,43
2599	Manutenção da Padaria Comunitária	1.044,85
2600	GESTÃO POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.179,42
2601	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CADASTRO ÚNICO / BOLSA FAMÍLIA	281.901,88
2603	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DO SUAS	504.247,02
2604	AUXÍLIO AS INSTITUIÇÕES	135.987,88
2605	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	755.377,91
2606	PAGAMENTO DE PESSOAL	940.369,49
2608	PAGAMENTO DE ENCARGOS	49.630,61

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****LEIS****ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
2609	SENTENÇAS JUDICIAIS	227.308,20
2610	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	18.807,39
2611	AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	31.345,65
2612	AUXÍLIO ÀS INSTITUIÇÕES	31.345,65
2613	DESPEZA COM PESSOAL	906.254,97
2614	CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	8.358,84
2615	DESPEZA COM MANUTENÇÃO SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.403.166,48
2617	DESPEZA COM PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO INFANTIL	15.672,82
2619	Programa de Gratuidade no Transporte Universitário	554.818,00
2620	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - Ensino Fundamental	1.044,85
2621	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - Ensino Infantil	1.044,85
2622	Manutenção do Programa de Informatização de Sistema - EJA	1.044,85
2623	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Infantil	1.044,85
2624	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - Ensino Fundamental	1.044,85
2625	Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado - EJA	1.044,85
2626	Manutenção de Equipamento do Programa Polo de Brincar	10.448,55
2627	Realização de Eventos do Programa Polo de Brincar	1.044,85
2628	Manutenção da Unidade para Castração de Cães e Gatos	1.044,85
2630	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS	10.448.549,89
2631	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	1.687.440,81
2632	Distribuição de cestas básicas	2.980.814,56
2633	Subvenção à liga desportiva	10.448,55
2635	Concessão de bolsa de atleta	56.578,90
2636	Auxílio financeiro ao Mageense Futebol Clube	1.044,85
2637	PROJETO VESTIBULANDO	3.134,56
2638	CELMA - CENTRO DE LÍNGUAS DE MAGÉ	3.134,56
2641	Encargos com restauração de Bens Históricos, Artísticos e Culturais	10.448,55
2642	ENCARGOS COM OPERACIONALIZAÇÃO DO D.R.H.	1.044,85
2643	DESPEAS COM O MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL 60% FUNDEB	83.588.399,13
2644	DESPEAS COM PESSOAL APOIO ENSINO FUNDAMENTAL 40% FUNDEB	31.868.077,17

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Cód Projeto / Atividade	Descrição Projeto / Atividade	Valor previsto para 2022
2645	DESPEAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO INFANTIL 60% FUNDEB	7.836.412,42
2646	DESPEAS COM PESSOAL APOIO ENSINO INFANTIL 40% FUNDEB	292.559,40
2647	DESPEAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO NAS CRECHES 60% FUNDEB	11.179.948,38
2648	DESPEAS COM PESSOAL APOIO ENSINO NAS CRECHES 40% FUNDEB	5.746.702,44
2649	DESPEAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO ESPECIAL 60% FUNDEB	2.246.438,23
2650	DESPEAS COM PESSOAL APOIO ENSINO ESPECIAL 40% FUNDEB	26.121,37
2651	DESPEAS COM PESSOAL MAGISTÉRIO ENSINO E.J.A. 60% FUNDEB	3.865.963,46
2652	DESPEAS COM PESSOAL APOIO ENSINO E.J.A. 40% FUNDEB	272.707,15
2653	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA	694.828,57
9001	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA	10.448.549,89
9002	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	29.632.087,49
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.642.216,94
TOTAL PREVISTO		549.127.248,78

PALESTRA

EDUCAÇÃO FINANCEIRA PARA O CRÉDITO

Objetivo: Fornecer aos pequenos empresários noções gerais sobre gestão financeira e informações básicas sobre obtenção de crédito para melhoria e expansão de seus negócios.

Conteúdo: Abordagem de aspectos relacionados às finanças, às oportunidades de mercado e aos produtos e serviços bancários.

**QUINTA
22·JUL**
HORÁRIO: 10h
CASA DO EMPREENDEDOR



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

**TRABALHO
E GERAÇÃO DE RENDA**
PROGRAMA DE APOIO
desenvolvido em parceria com o Banco



INSCRIÇÕES E MAIS INFORMAÇÕES NO WHATSAPP: (21) 96962-8462



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3480, DE 01 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art.68, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- a Lei Municipal nº 2.538, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- a Lei Municipal nº 2.560, de 21 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3454, de 31 de março de 2021, que contingencia, em diversos órgãos e entidades municipais, o valor global de R\$ 38.164.642,81, e dá outras providências para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3470, de 14 de maio de 2021, que dispõe sobre a 2ª reestimativa da receita orçamentária para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 3.799.701,51 (três milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0403.2406	3.1.90.13	0003	0105	1.690,00
02.01	04.122.0403.2406	3.3.90.39	0008	0100	15.235,37
02.01	04.122.0403.2407	3.3.90.39	0021	0100	433,63
02.02	02.062.0403.2411	3.3.90.91	0043	0105	34.024,76
02.03	04.122.0403.2414	3.1.90.13	0049	0100	19.760,00
02.09	18.122.0403.2478	3.1.90.04	0166	0105	40.000,00
02.10	20.122.0403.2493	3.3.90.30	0201	0105	26.923,15
02.16	04.122.0403.2436	3.3.90.39	0643	0105	15.287,00
02.16	04.122.0404.2613	3.1.90.13	0646	0105	2.515,00
02.19	04.121.0404.2438	3.1.90.13	0662	0105	10.900,00
02.20	04.131.0403.2503	3.1.90.04	0676	0105	37.000,00
02.20	04.131.0403.2503	3.1.90.13	0678	0105	12.510,00
02.22	08.244.0405.2546	3.1.90.13	0721	0105	11.650,00
02.23	15.451.0404.2460	3.1.90.13	0772	0105	15.860,00
02.25	06.182.0404.2464	3.1.90.13	0817	0105	12.480,00
02.28	04.122.0403.2415	3.1.90.04	0870	0100	10.000,00
02.28	04.122.0403.2415	3.1.90.13	0872	0100	28.600,00
02.29	15.451.0416.2458	3.3.90.39	0992	0120	13.689,95
04.01	10.122.0402.2559	3.1.90.13	0004	0105	115.000,00
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.13	0047	0105	330.000,00
04.01	10.301.0424.2564	3.1.90.13	0103	0105	47.000,00
04.01	10.301.0424.2566	3.1.90.13	0121	0522	3.700,00
04.01	10.302.0420.2568	3.1.90.13	0139	0105	685.000,00
04.01	10.302.0420.2570	3.1.90.13	0180	0522	10.000,00
04.01	10.305.0422.2576	3.1.90.13	0229	0105	22.000,00
05.01	08.244.0404.2587	3.1.90.13	0031	0105	74.000,00
05.01	08.244.0407.2590	3.3.90.39	0080	0105	4.248,73
05.01	08.244.0408.2591	3.3.90.39	0102	0105	9.296,45
11.01	18.542.0412.2488	3.3.90.39	0039	0100	1.170.897,47
04.01	10.122.0402.2559	3.1.90.04	0002	0105	70.000,00
04.01	10.122.0402.2559	3.1.90.11	0003	0105	130.000,00
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.04	0040	0105	430.000,00
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.11	0045	0105	140.000,00
04.01	10.301.0424.2566	3.1.90.04	0120	0522	5.000,00
04.01	10.302.0420.2570	3.1.90.04	0178	0522	45.000,00
04.01	10.302.0420.2571	3.1.90.04	0185	0105	72.000,00
04.01	10.302.0420.2572	3.1.90.04	0193	0105	70.000,00
04.01	10.302.0420.2572	3.1.90.11	0194	0105	30.000,00
04.01	10.305.0422.2578	3.1.90.04	0252	0105	8.000,00
04.01	10.305.0422.2578	3.1.90.11	0253	0105	20.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.01	04.122.0403.2406	4.4.90.52	0013	0100	433,63
02.02	02.062.0403.2411	3.1.90.91	0042	0105	34.024,76
02.04	04.124.0403.2418	3.1.90.92	0076	0100	15.235,37
02.07	04.122.0403.2427	3.1.90.92	0129	0105	115.965,00
02.09	18.122.0403.2478	3.1.90.92	0169	0105	2.735,80
02.09	18.122.0403.2478	3.3.90.39	0175	0105	20.601,44
02.09	18.122.0403.2478	3.3.90.92	0177	0105	16.662,76
02.10	20.606.0413.1416	3.3.90.30	0223	0105	8.760,00
02.10	20.606.0413.1416	3.3.90.35	0224	0105	8.760,00
02.10	20.606.0413.1416	3.3.90.39	0226	0105	8.760,00
02.10	20.606.0413.1416	4.4.90.52	0227	0105	643,15
02.24	04.131.0403.2503	3.1.90.92	0796	0105	37.000,00
02.26	06.182.0403.2468	3.3.90.36	0852	0105	15.287,00
02.28	04.122.0403.2415	3.1.90.92	0873	0100	10.000,00
02.29	15.451.0416.2456	3.3.90.30	0984	0120	13.689,95
04.01	10.122.0402.2559	3.1.90.11	0003	0105	115.000,00
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.04	0040	0105	330.000,00
04.01	10.302.0420.2568	3.3.90.39	0153	0105	400.000,00
04.01	10.302.0420.2569	3.3.90.39	0171	0105	285.000,00
04.01	10.302.0420.2570	3.1.90.92	0181	0522	13.700,00
04.01	10.302.0420.2572	3.1.90.04	0193	0105	69.000,00
05.01	08.244.0404.2587	3.1.90.92	0032	0105	74.000,00
05.01	08.244.0407.2590	3.3.90.30	0076	0105	4.248,73
05.01	08.244.0408.2591	3.3.90.30	0098	0105	9.296,45
11.01	18.541.0428.2631	3.1.90.04	0003	0100	438.000,00
11.01	18.541.0428.2631	3.1.90.11	0004	0100	201.752,47
11.01	18.541.0428.2631	3.1.90.13	0005	0100	43.800,00
11.01	18.541.0428.2631	3.1.91.13	0006	0100	65.700,00
11.01	18.541.0428.2631	3.3.90.14	0007	0100	22.995,00
11.01	18.541.0428.2631	3.3.90.30	0008	0100	35.000,00
11.01	18.541.0428.2631	3.3.90.35	0009	0100	7.000,00
11.01	18.541.0428.2631	3.3.90.39	0010	0100	140.000,00
11.01	18.541.0428.2631	3.3.90.47	0011	0100	38.325,00
11.01	18.541.0428.2631	3.3.90.92	0012	0100	38.325,00
11.01	18.541.0428.2631	4.4.90.51	0013	0100	70.000,00
11.01	18.541.0428.2631	4.4.90.52	0015	0100	70.000,00
04.01	10.122.0402.2559	3.3.90.30	0008	0105	157.000,00
04.01	10.122.0402.2559	3.3.90.36	0011	0105	35.000,00
04.01	10.122.0402.2559	3.3.90.93	0014	0105	8.000,00
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.30	0052	0105	233.193,46
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.32	0059	0105	53.506,49
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.35	0061	0105	10.701,30
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.36	0062	0105	63.750,86
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.47	0067	0105	32.103,90
04.01	10.301.0424.2561	3.3.90.92	0069	0105	27.718,14
04.01	10.301.0424.2561	4.4.90.52	0077	0105	53.506,49
04.01	10.301.0424.2564	3.3.90.30	0109	0105	53.506,49
04.01	10.301.0424.2564	3.3.90.47	0113	0105	10.701,30
04.01	10.301.0424.2564	3.3.90.92	0114	0105	10.701,30
04.01	10.301.0424.2564	3.3.90.93	0115	0105	1.038,23
04.01	10.301.0424.2564	4.4.90.52	0116	0105	19.572,04
04.01	10.301.0424.2566	3.3.90.30	0123	0522	50.000,00
04.01	10.302.0420.2569	3.3.90.39	0171	0105	200.000,00

Art. 3º Considerando a reestimativa de receita sobre a qual dispõe o Decreto nº 3470/2021 fica autorizada ainda a suplementação de recursos no valor de R\$ 3.985.882,16 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), provenientes do excesso de arrecadação estipulado para 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.11	12.361.0005.2644	3.1.90.11	0295	0412	350.000,00
02.11	12.365.0005.2648	3.1.90.11	0413	0412	700.000,00
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.13	0048	0503	45.000,00
04.01	10.302.0420.2568	3.3.90.30	0265	0724	2.785.882,16
04.01	10.301.0424.2561	3.1.90.04	0043	0503	105.000,00

Art. 4º Considerando a reestimativa de receita sobre a qual dispõe o Decreto nº 3470/2021 fica autorizada o descontingenciamento no valor de R\$ 660.511,50 (seiscentos e sessenta mil, quinhentos e onze reais e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECRETOS
DECRETO Nº 3480, DE 01 DE JULHO DE 2021

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.03	04.122.0403.2414	3.1.90.11	0048	0105	500.000,00
02.09	18.122.0403.2478	3.3.90.39	0175	0105	10.950,00
02.09	18.122.0403.2478	3.3.90.92	0177	0105	4.380,00
02.10	20.122.0403.2493	3.1.90.04	0196	0105	200.000,00
02.10	20.122.0403.2493	3.1.90.11	0197	0105	200.000,00
05.01	08.244.0404.2587	3.1.90.11	0022	0105	312.275,72

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Magé, 01 de julho de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº. 3481, de 01 de Julho de 2021.

Convoca a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal em seu art. 68, incisos IV e VII e, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 18 de Agosto de 2021, tendo como tema: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Magé – RJ, 01 de Julho de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

DECRETO Nº 3483, DE 09 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A 3ª REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art.68, incisos IV e VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO:

- o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

- a Lei Municipal nº 2.538, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2021;

- a Lei Municipal nº 2.560, de 21 de dezembro de 2020, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Magé para o exercício financeiro de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2021;

- o Decreto Municipal nº 3454, de 31 de março de 2021, que contingencia, em diversos órgãos e entidades municipais, o valor global de R\$ 38.164.642,81, e dá outras providências para o exercício de 2021;

DECRETA:

Art.1º Fica reestimada a receita orçamentária no valor a maior de R\$ 30.584.962,05 (trinta milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), em relação à 2ª reestimativa da receita orçamentária, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 22.917.709,40 (vinte e dois milhões, novecentos e dezessete mil, setecentos e nove reais e quarenta centavos), conforme fontes de recursos discriminadas no Anexo I.

Art. 3º Fica revogado o contingenciamento no valor de R\$ 7.667.252,64 (sete milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), na fonte de recursos resultantes de impostos e recursos próprios, conforme Anexo I.

Decreto nº.3483/2021.

Art. 4º Fica alterado o valor estabelecido no Anexo I e II do Decreto Municipal nº 3430, de 11 de fevereiro de 2021, de acordo com Anexo I deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 09 de julho de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

ANEXO I DO DECRETO Nº 3483, DE 09 DE JULHO DE 2021

Fonte de Recursos	LOA 2021	1ª Reestimativa 2021	2ª Reestimativa 2021 (a)	3ª Reestimativa 2021 (b)	Var. (b-a)
0100 - RECURSO PRÓPRIO	19.000.000,00	14.685.669,25	14.685.669,25	15.569.243,15	883.573,90
0105 - RESULTANTE DE IMPOSTOS	186.799.000,00	160.608.309,98	164.301.001,69	171.084.680,43	6.783.678,74
0116 - COTA - PARTE ROYALTEIS EXCENDENTE PRODUTOS	8.000.000,00	4.452.057,72	4.452.057,72	4.452.057,72	-
0120 - ROYALTIES	50.021.000,00	50.021.000,00	50.021.000,00	57.526.103,56	7.505.103,56
0125 - Contribuição Iluminação Pública	14.000.000,00	11.949.820,25	11.949.820,25	11.949.820,25	-
0402 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	20.070.000,00	20.070.000,00	20.070.000,00	23.559.386,10	3.489.386,10
0410 - Convênios da Educação	65.000,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	-
0412 - FUNDEB	161.010.000,00	161.010.000,00	207.586.974,39	207.586.974,39	-
0491 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DA CULTURA	2.000.000,00	-	-	-	-
0503 - PAB Fixo	25.614.000,00	25.614.000,00	37.486.234,83	37.486.234,83	-
0724 - Incremento Temporário Financeiro - Limite MAC	10.000,00	10.000,00	10.000.000,00	12.000.000,00	2.000.000,00
0590 - TRANSFERÊNCIA FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	70.000,00	70.000,00	10.442.083,03	19.420.638,88	8.978.555,85
0902 - COVID-19 - REC ESTADUAL	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.944.663,89	944.663,89
Total	488.659.000,00	450.494.357,19	532.998.341,15	563.583.303,20	30.584.962,05
Receita Total	595.980.000,00	557.815.357,19	640.319.341,15	670.904.303,20	30.584.962,05

DECRETO Nº 3484, DE 09 DE JULHO DE 2021

Extingue e cria cargos de provimento em Comissão na Estrutura Administrativa de diversos órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV e VII da Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** o que estabelece os artigos da Lei nº. 1487/2002, publicada no BIO nº 130;

CONSIDERANDO que a nova realidade administrativa da Procuradoria Geral do Município carece de adequação do quadro de pessoal visando a qualidade na prestação do serviço público.

DECRETA:

Art.1º Ficam extintos na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) Cargos em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DIVERSOS, ÍNDICE-CC-I.**

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Procuradoria Geral do Município, 01(um) cargo em comissão de **SUBPROCURADOR GERAL DE CONTENCIOSO, ÍNDICE SS**, competindo-lhe:

I- controlar e acompanhar os feitos judiciais de natureza civil, previdenciária, criminal, ambiental, em que seja parte o Município de Magé;

II- dar andamento nos feitos que sejam de interesse do Município; peticionar, contestar e recorrer nos processos que sejam de interesse do Município, em 1ª e 2ª Instância;

III- emitir parecer e assessorar os demais órgãos envolvidos, quanto a tramitação dos Precatórios da Justiça Comum Estadual e ou Federal, junto ao Município.

Art.3º **ALTERAR** a nomenclatura do cargo de **SUBPROCURADOR GERAL**, para **SUBPROCURADOR GERAL ADMINISTRATIVO, ÍNDICE SS**, com as seguintes atribuições:

I- efetivar o processamento dos requerimentos referentes a assunto de pessoal e previdenciário;

II- exarar parecer nos processos administrativos de pessoal e previdenciário;

III- emitir parecer prévio nos processos, que tenham como objeto o gozo de licença, com ou sem vencimentos, assim como, dos demais afastamentos;

IV- emitir parecer prévio nos processos de pensão e aposentadoria de seus servidores.

Parágrafo único. O Procurador Geral designará o Subprocurador que o substituirá no caso de seu afastamento ou impedimento, para resolução de questões de interesse do Município.

Art. 4º **TRANSFERIR**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Procuradoria Geral do Município, o quantitativo de 02(dois) cargos de Assessor Técnico, índice DA-2, com nova denominação de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE DA-2**, com as seguintes atribuições:

I – Atender ao público externo, prestando informações e efetuando encaminhamentos;

II – Receber, conferir e registrar o recebimento de processos administrativos, memorandos e outros documentos encaminhados ao Setor, fiscalizando o cumprimento das normas referente a protocolo;

III -Assistir ao Procurador Geral e demais procuradores nos assuntos pertinentes a Procuradoria Geral, providenciando relatório quando solicitado.

Art.5º **EXTINGUIR**, o quantitativo de 02(dois) cargos de Diretor de Meio Ambiente em Educação Ambiental, índice DA-2 na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.6º Na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acrescentar, sem aumento de despesa, 01(um) cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL, ÍNDICE DA-1**.

Art.7º Na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, acrescentar, sem aumento de despesa, 01(um) cargo em comissão de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, ÍNDICE CC-A**.

Art.8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2021.

MAGÉ – RJ, 09 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1046/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 190/GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE SECRETARIA, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 1073/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, os Ofícios nº 1028 e 1029/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO – DA-3
ROBERTA LIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO
ASSESSOR TÉCNICO – DA-2
ARMANDO CAETANO DE OLIVEIRA
TAIANA GONÇALVES FERREIRA
COORDENADOR TECNICO – DA-1
THIAGO LOURENÇO CASEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 1074/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 267/SMTEICR/2021, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JULIO CESAR FRANÇA**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 1074-A/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **NATHALIA LUIZ PEREIRA SANTIAGO SIQUEIRA BATISTA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE MAIO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº. 1099/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS Nº 170/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JOÃO PAULO PINTO MAXIMO – MATRÍCULA 361235**, do cargo em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1104/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MARLON FERNANDO DA SILVA LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1106/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 268/SMTEICR/2021, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **DEIVID BARBOSA DA SILVA – MATRÍCULA 361341**, do cargo em comissão de DIRETOR DE INDÚSTRIA, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Indústria, Comércio e Geração de Renda, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1107/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 029/RH/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **LORENA GONÇALVES DA ROCHA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1108/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 027/RH/SMETULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **LUCIA HELENA BOTELHO GARCIA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1109/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 165/SEMTP/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ALEXANDRE DA SILVA JOAZEIRO**, do cargo em comissão de CHEFE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1110/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 167/SEMTOP/2021, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CLEITON MENDES BORGES**, do cargo em comissão de CHEFE SETOR DE TREINAMENTO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Transportes e Ordem Pública, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1111/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LUIZ CLAUDIO PACHECO BARBOSA BRITO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE PROJETOS E PROIBIÇÃO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1112/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ADRIANO MENDONÇA DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1113/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARCELA MAGALHÃES REIS**, do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE CEMITÉRIOS, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1116/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA**, do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE CEMITÉRIOS, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 11 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1124/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 674/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, o(a) Senhor(a) **RAYONÁ DA SILVA BULHÕES**, do Cargo em Comissão de DIRETOR da **E. M. PROF.ª LUIZA VIEIRA MUNICIPALIZADA**, índice DC-D, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1125/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 675/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, o(a) Senhor(a) **RAYONÁ DA SILVA BULHÕES**, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR da **E. M. PROF.ª LUIZA VIEIRA MUNICIPALIZADA**, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1127/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 648/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

EXONERAR, a Senhora **ROGERIA SILVEIRA COZZOLINO – MATRÍCULA 362630**, do Cargo em Comissão de DIRETOR da **E. M. GERALDA IZAURA FERREIRA TELLES**, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1128/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando SME-GS Nº 648/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **JOSEANE BRITO DA SILVA – MATRÍCULA T-5561**, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR da **E. M. GERALDA IZAURA FERREIRA TELLES**, índice DC-E, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1130/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 028/SMULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **MARIA EDUARDA MENEZES DE CARVALHO MOREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE INFRAESTRUTURA, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1131/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 030/SMULTI/2021, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **PAMELA CRISTINA SILVA MAIA**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE GINÁSIO, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº 1134/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMASDH-GS nº 165/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **DANIELLE PIRES FARES**, para ocupar o cargo em comissão de COORDENADOR DE CRAS, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 24 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1140/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 194/GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

NOMEAR, os(as) Senhores(as) relacionados(as) abaixo para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, índice **CC-C**, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

NOME
MARIANA DOS SANTOS DS SILVA
WALQUER DOS SANTOS NETO
ERICA COSTA DA SILVA
CLEONICE LIMA ALCANTARA DA SILVA
ALICE MARIA DA ROCHA DINIZ
CAMILA DE ABREU RANGEL
JOELMA ALVES DA SILVA
ADALBERTO ALVARO PINHEIRO NETO
ADALBERTO GAMA CARREIRO
MAURO CESAR DE JESUS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1146/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, as Senhoras relacionadas abaixo para ocupar os respectivos Cargos em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

NOME	CARGO	INDICE
LÓRENA SILVEIRA COZZOLINO	DIRETOR DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	DA-1
ROBERTA PAIVA DE AZEVEDO	ASSISTENTE ESPECIAL	DA-2
KATTHYA VICTÓRIA DE M ORAIS FIGUEIREDO	ASSISTENTE ESPECIAL	DA-2
CAMILLA MARINHO AZEVEDO	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	CC-A
LUDMILLA COSTA DA SILVA	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-B
KELLY BARCELLOS DA SILVA	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 1ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1152/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e do Decreto 3478/2021,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ALESSANDRO BASTITA**, para ocupar o cargo em comissão de

AUDITOR, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1153/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores relacionados abaixo para perceberem a **FUNÇÃO GRATIFICADA – ÍNDICE FG-A**, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR
T-4311	VANESSA S. G. DE OLIVEIRA
T-4304	TATIANE SILVEIRA DA MOTTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1154/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOÃO PEDRO DOS SANTOS SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1155/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **HEITOR CAMPOS MONTEIRO**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1156/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ISALDETE PEREIRA DOS REIS NUNES**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 1161/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1152/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

COORDENADOR TÉCNICO – DA-1
LUIZ ANTONIO FERREIRA IZAIAS
MARCIO DOS SANTOS MACHADO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

ASSESSOR ESPECIAL – DA-1

DAIANNE DE OLIVEIRA MARQUES

CHEFE DE DEPARTAMENTO – CC-C

ADRIANA GOMES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1168/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****EXONERAR**, o Sr. **HIGOR DE OLIVEIRA ALMEIDA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1169/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****NOMEAR**, a Sra. **ROSÁLIA TEJADA MEIRELLES**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice DA-1, do Gabinete do Prefeito, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1170/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO**, o Memorando SME-GS nº 699/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,**RESOLVE:****EXONERAR**, o Sr. **GILMAR DA CRUZ RODRIGUES – MATRÍCULA 362776**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE APOIO**, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1171/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 695/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**RESOLVE:****EXONERAR**, a Senhora **JANETE MEDEIROS GOMES – MATRÍCULA 361132**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1172/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 695/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**RESOLVE:****NOMEAR**, a Senhora **CRISTINA PINHEIRO DA SILVA – MATRÍCULA T-1881**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **E. M. ANTONIO DA ROCHA PARANHOS**, índice **DC-E**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1173/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 690/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**RESOLVE:****EXONERAR**, a Senhora **ALESSANDRA BASTOS DA SILVA DE LIMA – MATRÍCULA T-3219**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. MARIA PIRES ARAUJO**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1174/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO** o Memorando SME-GS Nº 690/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;**RESOLVE:****NOMEAR**, a Senhora **JANETE MEDEIROS GOMES – MATRÍCULA 361132**, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR** da **C. M. MARIA PIRES ARAUJO**, índice **DC-A**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1175/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO**, o Memorando SMASDH-GS nº 186/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,**RESOLVE:****NOMEAR**, a Sra. **MARIELY ALVES BENEVIDES**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE SERVIÇOS DIVERSOS**, índice CC-C, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 03 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1176/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 1142/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,**RESOLVE:****NOMEAR**, o Sr. **BRUNO SOUZA MATHIAS**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021**PORTARIANº. 1177/2021.****O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,**CONSIDERANDO**, o Ofício nº 1141/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,**RESOLVE:****NOMEAR**, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

ASSESSOR ESPECIAL – DA-1	
01/05/2021	SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA RUIZ
01/05/2021	ROBSON ALVES DE MELLO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

ASSESSOR TÉCNICO – DA-2	
20/05/2021	MONIQUE CARNEIRO DA NOTA OLIVEIRA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO – DA-3	
01/06/2021	JULIO CESAR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1178/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **VANIA APARECIDA SANCHES TEIXEIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, índice DA1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1179/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ALVARO LUIZ DE OLIVEIRA SOARES FILHO**, para o cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, índice DA1, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 21 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1195-A/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 697/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **VALÉRIA OLIVEIRA CARNEIRO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1196/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1206/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

NOMEAR, os Senhores relacionados abaixo nos respectivos Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

ASSESSOR ESPECIAL – DA-1	
DATA	NOME
01/06/2021	MARLENE RAMOS LIMA
01/06/2021	OCTACIANO GOMES RAMOS
01/05/2021	MARCUS VINICIUS PORTELLA SILVA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO – DA-3	
DATA	NOME
01/05/2021	MARIA HELENA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1198/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **NATHALIA LUIZ PEREIRA SANTIAGO SIQUEIRA BATISTA**, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, índice DA-2, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1199/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1245/GAB/SMS/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir das datas indicadas.

COORDENADOR ADMINISTRATIVO – DA-3	DATA
BRUNO SOUZA MATHIAS	01/06/21
COORDENADOR TÉCNICO – DA-1	DATA
MARILENE FORMIGA MONTEIRO	16/06/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1200/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 062/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e urbanismo,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ÉLIO SILVA DA COSTA**, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TOPOGRAFIA, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1201/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 062/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ÉLIO SILVA DA COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR ADJUNTO, índice DA-3, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº. 1202/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU/STECN nº 061/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e urbanismo,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JORGE FIGUEIREDO NETO**, para ocupar o cargo em comissão de ASSESSOR DE TOPOGRAFIA - índice CC-B, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1207/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **KATTHYA VICTÓRIA DE MORAIS FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, índice CC-A, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1208/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 704/SMI/2021, da Secretaria Municipal de Infraestrutura,

RESOLVE:

EXONERAR, os Senhores relacionados abaixo dos respectivos Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeitos a partir das datas indicadas.

ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA – CCB	DATA
JOÃO FILIPE RIBEIRO SOUZA	01/06/21
MARCIO HENRIQUE TOMAZ DA SILVA	01/06/21
ESEQUIEL PEREIRA DE ANCHIETA	01/06/21
DAMIÃO GOMES	01/06/21
LUIZ CLAUDIO BERNARDES DA SILVA	01/06/21
JORGE HENRIQUE DOS SANTOS NASCIMENTO	17/06/21
KENNEDY GOMES DA SILVA	01/06/21
JOSE DA COSTA GUIMARÃES	01/06/21
RICARDO VINICIUS MOURA DE OLIVEIRA SILVA	01/06/21
MAICON DE ALCANTARA GONÇALVES	01/06/21
LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA	01/06/21
NELSON ALVES DA SILVA FILHO	01/06/21
PRISCILLA LIBORIO SILVA	01/06/21
MARIA DE FATIMA ALVES DE LIMA	14/06/21
DIRETOR DE PROJETOS E PROIBIÇÃO – DA-2	DATA
EDSON JURANDYR MACHADO	01/06/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1210/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o Memorando SME-GS nº 738/2021, Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CARLOS MAX DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1212/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **ELIANA DA SILVA MOREIRA**, do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, índice CC-B, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1214/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Memorando nº 0641/SMEC/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

CESSAR, os efeitos da **PORTARIA Nº 0586/2021**, que designou Fiscal de Contrato e Fiscal Administrativo, referente a empresa **VIVAS E NEWMANN LTDA**, que se refere à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**, com efeitos a 01 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1216/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 2094/2021 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **HEVILÁSIO VITAL TEIXEIRA BASTOS**, Matrícula **T-2000 – ENCARREGADO DE TURMA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2002/2012, com efeitos a partir de 01 de junho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de Dezembro de 2021.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1219/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 6237/2021 e de acordo com o art. 119 e parágrafos da Lei Municipal nº. 1054/91, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, à servidora, **CAMILA CADENA**, Matrícula: **T-5888**, Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com efeito a **08 de março de 2021**, devendo reassumir suas funções em **06 de julho 2021**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 28 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº 01220/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 017/CAE/2021, do Conselho de Alimentação Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO o Memorando SMEC nº 748/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

CONSIDERANDO a Portaria nº 939/2018, que nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, para o quadriênio 2018/2022,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 993/2020, que substituiu membros Representantes dos Trabalhadores da Educação,

RESOLVE:

NOMEAR, em substituição aos membros do **CAE- CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para o quadriênio 2018/2022, ficando mantidos os demais membros:

Representante do Poder Público

1 – Representantes do Poder Executivo

Onde se lê:

Suplente: Roberta Simões da Silva

Leia-se:

Suplente: Marta Nunes Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 29 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1221/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 11.658/2019, o benefício de **Aposentadoria Proporcional por Idade** ao Servidor **JOSÉ WELLINGTON DE MOURA VIANA – matrícula T-0238 – MÉDICO I, NSI, Letra "B"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento Legal disposto no Art.40, §1º, Inciso III, alínea "b" da CFRB/88, **SEM PARIDADE**, com proventos calculados por média aritmética na forma discriminada abaixo, a partir da publicação do presente Ato Administrativo:

R\$ 3.439,49 (base de cálculo – média aritmética) – Art.1º da Lei Federal nº. 10.887/04;

R\$ 2.459,47 (proporção de 71,507%) – De acordo com o Art.40, § 1º, Inciso III, alínea "b", da CFRB/88;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.459,47 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1222/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 09, nos autos do Processo nº 18645/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 18645/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **MICHELE MOREIRA LINHAUS LAMEZ, Matrícula T-4555, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, devendo reassumir suas funções em 01 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1223/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/1288/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 004/2017, referente ao **Pregão Presencial Nº 018/2016 – Processo nº 12136/2016** da Empresa **MARIA APARECIDA SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**, que se refere a confecção de material gráfico, para atender a Rede Municipal de Saúde de Magé, com efeito a 20 de junho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Carlos Jorge Gonçalves – Matrícula 166098

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Valdeci dos Santos Freire Neto – Matrícula 361068

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 01224/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a **LEI MUNICIPAL Nº 1054/1991**, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé.

CONSIDERANDO o **DECRETO Nº 2958/2014**, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 697/2021, que instaurou Sindicância Administrativa,

CONSIDERANDO, o despacho da Secretaria Municipal de Segurança Pública as fls. 69 verso, nos autos do Processo nº 2277/2021.

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **EDUARDO DA SILVA, Matrícula T-5923**, como membro, para compor a **COMISSÃO DE SINDICANCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, em substituição do servidor **DIOGO DA SILVA MENDES, Matrícula T-5849**, passando a referida Comissão a vigor da seguinte forma:

LUCIANO DO NASCIMENTO PESSOA – MAT. T-2682	PRESIDENTE
LEONARDO DOMICOLI DE OLIVEIRA – MAT. T-3969	MEMBRO
EDUARDO DA SILVA – MAT. T-5923	MEMBRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 30 DE JUNHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

OMITIDO DO BIO DA 2ª QUINZENA DE JUNHO DE 2021

PORTARIANº. 1225/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/1304/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 015/2021, referente a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTERNA, nº 001/2021 e nº 028/2020**, da Empresa **PEÇA OIL DISTRIBUIDORA EIRELI**, que se refere a Empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, utilitários e pesados dos órgãos que participam ou venham a aderir a ata de registro de preços, em especial do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU-regional baixada fluminense) com respectivo serviço de gerenciamento de frota para atender toda rede da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 29 de junho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Rafael José de Souza – Matrícula 167667

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Celia Regina de Castro Pereira – Matrícula 166101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº. 1226/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº.183/SMF/2021;

CONSIDERANDO, a grande demanda de processos de verbas rescisórias existente neste Município; quer seja referente a verbas por aposentadoria ou verbas por exoneração ou distrato;

CONSIDERANDO, que o valor estimado a ser desembolsado pelo Município para quitação dos créditos devidos aos servidores e ex-servidores deverá alcançar quantia extremamente elevada.

RESOLVE:

Art.1º.CRIAR, COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DO DÉBITO DO MUNICÍPIO RELATIVO A PROCESSOS DE VERBAS RESCISÓRIAS, a fim de definir uma programação de pagamento; com planejamento do desembolso de recursos adequados à legislação, sem que haja comprometimento do equilíbrio financeiro/orçamentário do Município.

Art.2º-NOMEAR, para compor a Comissão criada no artigo anterior, sob a presidência da primeira, as seguintes Servidoras: **IVONE DE PINHO ALVES DOS SANTOS-Agente Administrativo**, matrícula T-4179; **THAMYRIS DA SILVA FERREIRA-Agente Administrativo**, matrícula T-4201; **VERONICA CÍCERA DE SENA E SILVA-Agente Administrativo**, matrícula T-4220.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM 01 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1228/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/1307/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 078/2020, referente ao **PREGÃO Nº 043/2020**, da Empresa **AIDE RMS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, que se refere a Aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene, para atender as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de julho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Sergio Correa de Avellar – Matrícula 362749

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Vandecir Rodrigues Feitosa – Matrícula 165865

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIAN.º 1229/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 729/SMEC/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato, referente ao **PREGÃO Nº 037/2018**, Processo nº 16801/2020, da Empresa **NOLASCO CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA ME**, que se refere a Locação de Veículos Automotores, com efeito a 22 de junho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Arthur Menezes Morgado Ferreira – Matrícula 180709 FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Gabriela de Lima dos Santos Pimentel – Matrícula 168796

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1230/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando SMHU nº 171/2021, da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 077/2020, referente a **Tomada de Preços nº 007/2020**, Processo nº 18889/2019, da Empresa **CONSTER CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA**, para fiscalizar os serviços de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS – Porte 1 – Bairro Barbuda – 1º distrito de Magé, com efeito a 01 de julho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Marcelo Jose da Silva de Lima – Matrícula 167836

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Ellen Vinhaes Ferreira – Matrícula 167833

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1231/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº.12910/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Servidora **ZELY ARAUJO ALVES – matrícula 2473 – PROFESSOR II, Letra "J"**, com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal disposto no Art. 3º, da EC nº.47/05, com **paridade** e proventos fixados na forma abaixo, a partir da publicação do presente Ato administrativo.

R\$ 2.543,33 – (Proventos) – Art. 36, I, Lei Municipal nº. 2208/13 c/c Lei Municipal 2462/19.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.543,33 (Dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1235/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 175/SMAS/2021, da Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato, referente ao **Pregão nº 041/2020**, Processo nº 20904/2021, da Empresa **TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA**, para Aquisição de Pneus, câmaras de ar e remendos para a Frota Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável, com efeito a 06 de julho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Adilson Batista Oliveira – Matrícula T-2835

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Cintia Baltazar de Menezes – Matrícula T-4071

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1236/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMG nº 218/2021, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 014/2021, referente ao **Pregão nº 003/2021**, Processo nº 1163/2021, da Empresa **INDUGÁS COMERCIO DE GÁS LTDA**, que se refere aos Serviços de Aquisição de Gás Acondicionado em Botijões de 13 a 45 kg e recarga para recipiente estacionário de 190 k – Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com efeito a 31 de maio de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Caroline Cristina Costa Fideles – Matrícula T-167790

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Rodolfo Garcia Machado de Sousa – Matrícula 362.765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1237/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto 2984 de 25 de fevereiro de 2015; e,

CONSIDERANDO, o Ofício GAB/SMS/1350/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para serem Fiscais do Contrato nº 073-A/2020, referente ao **Pregão nº 041/2020**, Processo nº 8031/2020, da Empresa **TOVÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA**, para Aquisição de Pneus, câmaras de ar e remendos para a Frota Municipal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 29 de junho de 2021.

FISCAL DE CONTRATO – Rafael Jose de Souza – Matrícula 167667

FISCAL DE ADMINISTRATIVO – Celia Regina de Castro Pereira – Matrícula 166101

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 07 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1243/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando eivados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1182/2021, que nomeou os Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Mulher;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº **1182/2021**, que Nomeou os Conselheiros Municipais de Defesa dos Direitos da Mulher.

Onde se lê: Considerando, o Ofício nº 014/CMDCA/2021, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Leia-se: "**CONSIDERANDO**, o Ofício 014/CMDDM/2021, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – CMDDM", permanecendo inalterado os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAN.º 1244/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 08, nos autos do Processo nº 17787/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17787/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **DEBORA DOS SANTOS MARTINS MACEDO**, Matrícula T-3179, Professor I - Português, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021, devendo reassumir suas funções em 12 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

PORTARIAS

PORTARIANº. 1245/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura as fls. 07, nos autos do Processo nº 19446/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19446/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **STEFHANIE DOS SANTOS MOREIRA, Matrícula T-2898, Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021, devendo reassumir suas funções em 19 de julho de 2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº.1246/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o requerimento de cancelamento da Licença para Trato de Interesse Particular (Licença Sem Vencimentos) protocolado nesta Municipalidade sob o número nº 20223/2021; **CONSIDERANDO**, a decisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à fl. 07 do processo em questão.

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o nº 20223/2021, e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 1515/2019**, a servidora **LEYDISAN MONTEIRO PIRAINO LIMA, MATRÍCULA T-4184 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, devendo reassumir suas funções na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com efeitos a 20 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 08 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIAN.º 1247/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto Art. 1º § único do Decreto 2958/2014, e, **CONSIDERANDO** o Processo nº 238.538-9/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO o Memorando nº 258/GAPE/2021, do Gabinete do Prefeito, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 21738/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para que no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para apurar fatos e responsabilidades, quanto ao extravio do Processo Licitatório nº 28732/2011, referente a modalidade de Concorrência nº 01/2011.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão, sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados:

FELIPE CRISPIM BARBOSA – Matrícula nº T-3114 – Presidente
LARISSA DOS SANTOS NASCIMENTO – Matrícula nº 363.064 – Membro
GABRIEL TELLES DE ALMEIDA DA SILVA – Matrícula nº 361622 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIANº. 1248/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº.21475/2019, o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao Servidor **JORGE SOUSA DE FREITAS – matrícula 3176 -MOTORISTA II, NÍVEL VI, Letra "J"**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento legal disposto no Art. 3º, da EC nº.47/05, **COM PARIDADE** e proventos integrais, fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente Ato administrativo. **R\$ 1.772,54 – (Proventos) – Motorista II, Nível VI, Letra "J" - Lei Municipal nº. 1643/04 c/c Lei Municipal nº .2343/14 e Lei Municipal nº.2462/2019.**

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.772,54 (Um mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 09 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1252/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 7541/2018 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CLEMILDA CORREA BASTOS, Matrícula T-0386 – PROFESSOR II**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 1996/2006, com efeitos retroativo a 03 de maio de 2021, devendo reassumir suas funções em 03 de novembro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1253/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 11760/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **CLÁUDIO BATISTA, Matrícula T-5869 – AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo período de 03 (três) meses, referente ao Quinquênio de 2014/2019, com efeitos a partir de 05 de julho de 2021, devendo reassumir suas funções em 05 de Outubro de 2021. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

PORTARIA Nº. 1254/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a concordância da Secretaria Municipal de Saúde as fls. 07, nos autos do Processo nº 19305/2021,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 19305/2021 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **JENNIFER ARIKA SANTOS DE JESUS, Matrícula T-5816, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 15 de julho de 2021, devendo reassumir suas funções em 15 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE JULHO DE 2021.

RENATO COZZOLINO HARB
PREFEITO

Arte na Praça
EDIÇÃO ESPECIAL
Festa de Sant'anna

10h30 Karatê

11h Zumba

11h30 às 14h Cantor Adriano

14h às 14h30 Circo

15h às 18h Cantor Marcos Almeida

Domingo 25 JUL

MAGÉ Prefeitura Municipal de Magé
ESPORTE TORCEMOS Juntos E TREINAMOS Melhor



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CMH DU - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - ATA Nº 003/2021



Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,
Ata nº 003/2021
Reunião Ordinária, realizada em 16/03/2021

1 Ata nº 003/2021 – Aos dezesesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na Av. Simão da
 2 Motta, 950 Centro, Magé – RJ, às 14:30 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Habitação e
 3 Desenvolvimento Urbano, e Conselho Municipal da Cidade de Magé, sob a direção dos presidentes
 4 Marcus Vinícius Martinho Pencai., e José Clemente Filho. Verificou-se a presença dos conselheiros
 5 conforme lista de presença. O presidente do conselho declarou aberta a sessão. Ordem do dia: 1-
 6 Plano de Mobilidade Urbana; 2- Plano Municipal de Saneamento Básico; 3- Novo Marco Legal
 7 do Saneamento Básico; 4- Plano Diretor; 5- Assuntos Gerais. Iniciou a reunião com a leitura e
 8 aprovação das Atas 01/2021 de 09/02/2021 e ata 02/2021 de 02/03/2021. Seguiu a reunião com o
 9 presidente do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Marcus Pencai, que
 10 falou da importância da água em Magé e que Mauá e todo município não está de acordo com as
 11 normas do novo marco legal do saneamento básico, disse que deve haver uma discussão para
 12 estabelecer qual será a política de legalização dentro do novo marco de saneamento básico. O
 13 conselheiro Thiago da OAB, sugeriu que fosse elaborado previamente um estudo e com linguagem
 14 mais acessível a todos os conselheiros, visto que há muitos termos técnicos nesta discussão. O
 15 presidente Marcus disse que a água é questão de saúde pública e que ainda não se sabe como
 16 resolver. O Presidente do Conselho da Cidade José Clemente disse que para que água siga para o
 17 nosso consumo, ela deve passar por um tratamento adequado e o município de Magé não tem
 18 água tratada. O presidente seguiu com a pauta Plano de Mobilidade Urbana dizendo que o ex
 19 secretário de Habitação Gustavo Morgado, elaborou o documento. Ficou deliberado pelo Conselho
 20 que o secretário e presidente do conselho de Habitação localize o documento na Secretaria, pois a
 21 primeira vista não foi encontrado. Sem nada mais a ser apresentado, encerrou-se a reunião às
 22 16:00 horas. Eu, Noeli Daudt da Silva Noeli Daudt da Silva, lavrei a presente Ata que será assinado
 23 pelos presentes.

24 Soriano Narciso da Silva
 25 Marcus Vinicius Martinho Pencai
 26 José Clemente Ferraz Filho
 27 [Assinatura]

Página 1



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CMHDU - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - ATA Nº 003/2021



Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,
Ata nº 003/2021
Reunião Ordinária, realizada em 16/03/2021

28 *Antônio Marques Rêgo*

29 ~~_____~~

30 *Thiago Allmann*

31 *Dr. ROSARIO NUNES DOS SANTOS*

32 *_____*

33 *_____*

34 *_____*

35 *_____ SMOAS 14*

36 _____


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
CMH DU - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - ATA Nº 004/2021


Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano,
 Ata nº 004/2021
 Reunião Ordinária, realizada em 13/04/2021

- 1 Ata nº 004/2021 – Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, na OAB sito à Rua Dr.
- 2 Domingos Belize, 155 Centro, Magé – RJ, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Municipal de
- 3 Habitação e Desenvolvimento Urbano, sob a direção dos presidentes Marcus Vinícius Martinho
- 4 Pencai. Verificou-se a presença dos conselheiros conforme lista de presença. O presidente do
- 5 conselho declarou aberta a sessão. Ordem do dia: **1- Minha Casa Minha Vida – MCMV (Lótus e**
- 6 **Lírio) ; 2- Assuntos Gerais.** Iniciou a reunião com a leitura e aprovação da Ata 03/2021 de
- 7 16/03/2021. Seguiu a reunião com o presidente do Conselho Municipal de Habitação e
- 8 Desenvolvimento Urbano, Marcus Pencai, dizendo que o Plano Municipal de Mobilidade Urbana
- 9 que estava sendo elaborado pela Secretaria de Habitação não está na mesma. O conselheiro José
- 10 Clemente disse que o prazo de entrega do Plano Municipal de Mobilidade Urbana havia sido
- 11 prorrogado no ano de 2020, o presidente Marcus falou que deverá ser incluído a rodoviária. Disse
- 12 que particularmente a CEDAE deveria ser privatizada para que a companhia fique mais ágil. Com
- 13 relação ao Programa Minha Casa Minha Vida – empreendimento Lírio e Lótus, situada no bairro
- 14 Maria Conga, a Caixa Econômica Federal- CEF disse que tem um documento da CEDAE dizendo
- 15 que consegue fornecer água para quatrocentos apartamentos e a CEF em Brasília assina que
- 16 aceita algumas alterações como degrau mais baixo, o Secretário de Habitação disse que com isso
- 17 daria o Habite-se para essas unidades, não para os prédios com problemas estruturais. Outra
- 18 questão é a falta de terreno para construção de creche no entorno do empreendimento, problema
- 19 que tem que ser solucionado, deve também haver praça e escola e, dar todo o suporte à
- 20 população. O conselheiro Henrique Florêncio disse que deve haver transporte no local e o
- 21 presidente falou que pode pedir às empresas que estendam as linhas de ônibus até o local. O
- 22 presidente fez um questionamento para reflexão de como trazer benefícios que estão fora da
- 23 localidade para dentro dela, coisas pequenas porque não se conseguiria coisas grandiosas. O
- 24 conselheiro José Clemente sugeriu um posto policial e o presidente disse que poderia sim ser uma
- 25 proposta. O presidente falou que em virtude do IPHAN haverá a realocação de famílias de Guia de
- 26 Pacobaiba, fazendo com que as famílias participassem do projeto das casas, que seria a
- 27 autogestão construtiva conforme o sistema da década de 70 e 80 onde as pessoas participavam do



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CMHDU - CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - ATA Nº 004/2021



Reunião do Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Ata nº 004/2021
Reunião Ordinária, realizada em 13/04/2021

- 28 projeto e construção. Sem nada mais a ser apresentado, encerrou-se a reunião às 15:00 horas. Eu,
- 29 Daubtes Noeli Daudt da Silva, lavrei a presente Ata que será assinado pelos presentes.
- 30 _____
- 31 Luiz Carlos Martins
- 32 Jose Ruyrio Naves dos Santos
- 33 Sonia Nascimento da Silva
- 34 Jairtonete Pereira Silva
- 35 Prayzartus
- 36 Renou
- 37 Luiz
- 38 _____



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

SMASDH

CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução 008/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal 2236/2014 e artigo 120 do Regimento Interno, e, com base em sua ata nº **008/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste CMAS, realizada em **Doze de Julho de 2021** este Colegiado resolve aprovar:

Art. 1º Edital do Processo Seletivo do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS.

Magé, 12 de Julho de 2021


 Flávia Gomes da S. Carneiro
 Presidente do CMAS

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
 ☎ (21) 2633-0510 E-mail: cmas@mage.rj.gov.br

SMASDH

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS,
DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSOResolução 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI - no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **003/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Seis de Maio de Dois Mil e Vinte um** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º Recomposição Cadastro Registro e Documentação: Ficando com a seguinte composição.

Governamental: Carla Regina Maia Lobo, Rose Mary Rodrigues Borges.

Sociedade Civil: Maria Benizia F. dos Santos, Michelli do Amaral Pereira.


 Helder Everton de S. Oliveira

Vice - Presidente do COMDDEPI

Magé, 06 de Maio de 2021.

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
 ☎ (21) 2633-0510 E-mail: compi@mage.rj.gov.br

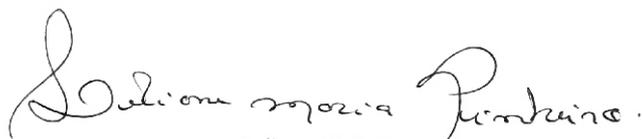
SMASDH

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução 004/2021

O Conselho Municipal de Defesa dos direitos da Mulher - CMDDM no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei: 2479/2019, e, com base em sua ata nº **005/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste CMDDM, realizada em este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º Troca da Presidência: É feita uma nova eleição para a troca da presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, o segmento governamental se reúnem e elege a Srª Andréa de Oliveira Offredi presidente.


 Leliane Pinheiro
 Presidente do CMDDM

SMASDH

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS,
DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSOResolução 004/2021

O Conselho Municipal dos Direitos, Defesa e Proteção do Idoso - COMDDEPI - no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº **004/2021**, faz saber que de acordo com a Reunião Ordinária deste COMDDEPI, realizada em **Três de Junho de Dois Mil e Vinte um** este colegiado, resolve aprovar:

Art.1º Realização da Campanha de Conscientização ao Dia Mundial da Violência Contra a Pessoa Idosa, No dia 14 de Junho de 2021 no Calçadão de Piabetá, é dia 15 de Junho de 2021 no Calçadão de Magé, com a confecção de Fonder e Cartazes.


 Helder Everton de S. Oliveira

Vice - Presidente do COMDDEPI

Magé, 03 de Junho de 2021.

Rua Manoel Monteiro da Rosa nº 26 - Flexeiras - **Magé RJ**, Brasil 25.900-000
 ☎ (21) 2633-0510 E-mail: compi@mage.rj.gov.br

**SMASDH / EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOSESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ/RJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS**EDITAL Nº 002/2021/SMASDH**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM JUNTO AO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, NOS TERMOS DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATENDENDO A LEI Nº 13.257/2016 DE 8 DE MARÇO DE 2016, DECRETO FEDERAL Nº 8.869/2016 DE 05/10/2016, SOB SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 019 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 E RESOLUÇÃO Nº 09 DE 15 DE ABRIL DE 2014, DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Magé/RJ, no uso de suas atribuições legais, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, com fundamento na Lei nº 2.120/2011 e no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e demais disposições legais, **TORNA PÚBLICO**, a abertura das inscrições, no período de **15 e 16 de Julho de 2021**, do Processo Seletivo Simplificado para o provimento suplementar de vagas e cadastro reserva para Supervisores (as) e Visitadores (as), em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a inexistência dos respectivos profissionais no quadro dos servidores da Prefeitura Municipal de Magé/RJ, para prestar serviço no **ÂMBITO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, criado por meio do Decreto Federal no 8.869 de 05 de outubro de 2016, aceito pelo Município de Magé, por meio do Termo de Aceite e Compromisso pactuado junto ao **PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**, atendendo a Resolução nº 019/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, conforme atribuições previstas neste edital, a ser ofertado e cofinanciado pela União mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital, em conformidade com Parecer Técnico Jurídico, elaborado pela Procuradoria Geral do Município de Magé.

1- DO PROGRAMA

1.1 O Programa Criança Feliz/Primeira Infância tem como objetivo oferecer as famílias com crianças entre zero e seis anos, meios para promover seu desenvolvimento integral.

1.2 São objetivos do Programa Criança Feliz, art.1º:

I - qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços sócio assistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família- PBF e Benefício de Prestação Continuada - BPC;

II - apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III - estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV - fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V - qualificar os cuidados nos serviços de acolhimento e priorizar o acolhimento em Famílias Acolhedoras para crianças na primeira infância, afastadas do convívio familiar, mediante aplicação de medida protetiva prevista nos incisos VII e VIII do art. 101, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VI - desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VII - potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios sócio assistenciais;

VIII - fortalecer a articulação com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado visa selecionar profissionais para executar serviços pertinentes ao Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

2.2 Este processo seletivo destina-se a contratação temporária de profissionais para compor vagas existentes e criar cadastro reserva, através de contrato administrativo de prestação de serviço por tempo determinado de 1 (um) ano podendo ou não ser prorrogado por igual período conforme excepcional interesse público.

2.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período.

2.3 – A organização, análise documentais, entrevistas e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, será realizada pela Comissão constituídas por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

2.4 O processo seletivo simplificado será realizado mediante duas etapas, conforme a seguir:

a) Análise documental e curricular, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Comissão de Avaliação;

b) Entrevista à Comissão de Avaliação, de caráter classificatório.

2.5. As datas, horários e locais das entrevistas serão publicadas após o término da análise documental e curricular e serão informadas no site da Prefeitura.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão gratuitas e o formulário estará disponível no anexo VI do Edital do Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, através da página oficial da Prefeitura Municipal de Magé, nos dias 15 e 16 de Julho de 2021.

3.2 A impressão da ficha de inscrição assim como seu preenchimento será de total responsabilidade do candidato;

3.3. O candidato deverá seguir rigorosamente o que estiver solicitado no site, principalmente no que diz respeito à entrega de toda documentação necessária nos dias, horários e locais estabelecidos neste edital (**Anexo III**) sendo a falta de algum documento ou descumprimento de algum critério, fator excludente deste;

3.4. A ficha de inscrição será disponibilizada através do site oficial da prefeitura, deverá ser impressa e preenchida pelo candidato e entregue anexada na frente do envelope pardo onde estará cópias de todos os documentos exigidos;

3.5. O envelope deverá ser entregue nos dias, horários e locais conforme descritos neste edital onde serão conferidos e assinados tanto pelo funcionário responsável pelo recebimento quanto pelo candidato que receberá o protocolo de entrega;

3.6. O protocolo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato durante todo tempo que durar o processo seletivo.

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);

4.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.3 Gozar de boa saúde física e mental compatível com o exercício das funções pertinentes a vaga que concorre;

4.4 Estar quite com suas obrigações eleitorais;

4.5 Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

4.6 Possuir a formação exigida para o respectivo cargo;

4.7 Possuir disponibilidade de horários;

4.8 Cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado;



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH / EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO


 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS


4.9 Será de pronto indeferida a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar cópia da documentação completa e em perfeitas condições de nitidez no ato da entrega dos documentos;

4.10 Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail e/ou telefone;

4.11 Não será permitida entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

4.12 O candidato poderá se inscrever para apenas 01 (um) cargo;

4.13 As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.14 Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação ou afastamento do candidato durante o processo seletivo;

5.0- DOS CARGOS, DAS VAGAS, DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO:

CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
VISITADOR(a)	53	Ensino Médio Completo, experiência profissional na área afim e cursos complementares que contribuam para o exercício da função.	12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período	40	R\$ 1.100,00
SUPERVISOR(a)	06	Ensino Superior Completo nas áreas: Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, experiência profissional na área e cursos complementares que contribuam para o exercício da função.	12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período	40	R\$ 2.250,00

6.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa deste Programa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- órgão: 05
- Unidade Orçamentária: 01
- Função Programática: 08.244.0407.2.653
- Fonte de Recurso: 725
- Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00.00.00
- Saldo orçamentário: R\$ 101.000,00

7.0 - DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:

SUPERVISOR(a)	<p>Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento dessas áreas; devendo, necessariamente, gozar de experiência efetiva em políticas de assistência social, tais como articulação com o CRAS e CREAS e outras políticas, devendo o candidato possuir um olhar de conhecimento do SUAS (como funcionam os serviços da assistência social) a fim de dar respostas as demandas que serão apresentadas pelas famílias;</p> <p>Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;</p> <p>Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitantes, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias;</p> <p>Levar para debate, no Grupo Gestor Municipal, as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias;</p> <p>Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar reuniões semanais com os visitantes para planejar a visita domiciliar;</p> <p>Acompanhar, quando necessário, os visitantes na realização das visitas domiciliares às famílias incluídas no Programa Criança Feliz;</p> <p>Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitante;</p>
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

SUPERVISOR(a)	<p>Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;</p> <p>Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitantes para realização de estudos de caso;</p> <p>Participar de reuniões Inter setoriais para realização do estudo de caso;</p> <p>Participar das reuniões com o Comitê Gestor Municipal;</p> <p>Realizar capacitações para visitantes;</p> <p>Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação contínua dos visitantes;</p> <p>Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;</p> <p>Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares.</p>
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

VISITADOR(a)	<p>Observar os protocolos de visita e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;</p> <p>Consultar e recorrer ao superior sempre que necessário;</p> <p>Registrar as visitas domiciliares;</p> <p>Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social), visando a sua efetivação;</p> <p>Realizar a caracterização da família, por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar a caracterização da gestante, por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar a caracterização da criança, por meio de formulário específico;</p> <p>Realizar diagnóstico inicial do desenvolvimento infantil, por meio de formulário específico;</p> <p>Preencher o instrumento plano de Visitas para planejamento do trabalho junto as famílias;</p> <p>Realizar o trabalho diretamente com as famílias, por meio das visitas domiciliares, orientando-as para o fortalecimento do vínculo e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestão;</p> <p>Orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas as crianças a partir do diagnóstico inicial de seu desenvolvimento;</p> <p>Acompanhar e apoiar as atividades educativas realizadas pelas próprias famílias junto as crianças e as atividades realizadas pelas gestantes;</p> <p>Acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes;</p> <p>Participar de reuniões semanais com o supervisor para repassar o trabalho realizado durante a visita domiciliar e para planejar as Modalidades de atenção;</p> <p>Executar o cronograma de visitas domiciliares as famílias;</p> <p>Participar das Capacitações destinadas aos visitantes;</p> <p>Colaborar com o supervisor no levantamento de temáticas a serem abordadas na educação continuada e permanente;</p> <p>Informar imediatamente ao supervisor situações em que forem identificadas ou percebidas circunstâncias ou casos que indiquem problemas na família, como por exemplo, suspeita de violência doméstica e dificuldades de diagnóstico precoce ou de acesso a serviços e direitos de crianças com deficiência para que o supervisor acione a rede de serviços;</p> <p>Realizar o acompanhamento das crianças, por meio de formulário específico.</p>
--------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

8. DA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL E CURRICULAR- COMUM PARA OS DOIS CARGOS:

8.1. Os documentos deverão ser entregues nos dias, horários e locais designados neste edital e deverão estar em envelope pardo A4, com a ficha de inscrição impressa, previamente preenchida pelo candidato e anexa na parte exterior do envelope;

8.2. O funcionário responsável pelo recebimento dos documentos fará a conferência na presença do candidato, sendo a ausência de documentos, inexistência e/ou falta de nitidez, fatores excludentes;

8.3. As documentações dos candidatos serão avaliadas individual e objetivamente, pela comissão designada para esse fim, obedecendo os seguintes critérios:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH / EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ITEM	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO	
ITEM	TÍTULOS	UNITÁRIA	TOTAL MÁXIMO
01	- Currículo (Anexo I) - Documento com foto, podendo ser: RG, Carteira de Trabalho, CNH, Carteira profissional do órgão competente; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovantes de residências; - Diploma de conclusão de curso de graduação em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia, para o cargo de SUPERVISOR (A); - Diploma de conclusão Ensino Médio Completo para o cargo de VISITADOR (A).	CARÁTER ELIMINATÓRIO	
02	SUPERVISOR: - Comprovante de experiência profissional em atividades na área de Assistência Social e Direitos Humanos e na Política de atendimento à Criança devidamente reconhecido por órgão competente: 05 (cinco) pontos para o período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano de trabalho; Mais de 05 (cinco) pontos adicionais para cada ano de trabalho. - Pós-graduação em Lato sensu ou Strictu sensu: 05 (cinco) pontos; Será contabilizado apenas 1 (um) curso de graduação em Lato sensu ou Strictu sensu; - Mestrado: 5 (cinco) pontos; será contabilizado apenas um curso de Mestrado; - Doutorado: 5 (cinco) pontos; será contabilizado apenas um curso de Doutorado;	05	30
	VISITADOR – Comprovante de trabalho em setor público direcionado à crianças e/ou famílias: 05 (cinco) pontos para o período de 06 (seis) meses até 01 (um) ano de trabalho; Mais de 05 (cinco) pontos adicionais para cada ano de trabalho.		
03	Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área das políticas de Assistência Social, Política de Atendimento à Criança e Adolescente, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos e cursos afins com a área pretendida com carga horária mínima de 06 (seis) horas ou duração igual ou superior a 2 (dois) dias, realizado nos últimos 5 (cinco) anos.	04	20
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50

9 - DA ENTREVISTA – COMUM PARA OS DOIS CARGOS:

9.1 Serão convocados para a entrevista os candidatos que receberem as seguintes pontuações na análise documental e curricular:

- Supervisores – pontuação igual ou superior à 30 pontos;
- Visitadores – pontuação igual ou superior à 20 pontos;

9.2 É **INDISPENSÁVEL** que no dia da entrevista o candidato apresente os originais de todas as cópias dos documentos apresentados no ato da entrega do envelope, sendo a não apresentação fator eliminatório;

9.3 – No dia da entrevista os candidatos deverão responder a um questionário formulado pela Comissão constituídas por 4 (quatro) membros indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humano, composto por questões específicas sobre o

Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS, com finalidade de avaliação básica de conhecimentos sobre o Programa.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Aplicação de questionário sobre o Programa Criança Feliz / Primeira Infância no SUAS	0 a 20
Capacidade de trabalho em equipe	0 a 10
Facilidade de comunicação	0 a 10
Motivação para trabalhar com crianças e famílias	0 a 10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	50

9.4. Será registrada nota zero, somente quando o candidato não comparecer à entrevista.

10. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

10.1 A ordem de classificação final será de acordo com a pontuação obtida no somatório dos pontos da análise documental, curricular e da entrevista constantes do quadro previsto nos itens 9 e 10 deste edital.

10.2 Em caso de empate na nota final, após análise documental e a entrevista, os critérios para desempate serão:

- a) Candidato(a) mais idoso (a);
- b) Candidato(a) com maior pontuação em títulos;
- c) Preferencialmente residir próximo ao local que irá desenvolver as atividades relacionadas ao cargo pretendido.

11. DO RESULTADO

11.1 Encerrada todas as fases e respondidos os recursos existentes a listagem da classificação final de todos os inscritos para este Processo Seletivo será disponibilizada no site do Município de Magé/RJ.

11.2 A convocação dos candidatos aprovados será feita pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, onde será necessário a apresentação de todos os documentos originais comprobatórios ante a assinatura do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1 Divulgada a relação dos classificados para a entrevista, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para interpor Recurso (**Anexo IV**) administrativo junto à Comissão de Avaliação, a qual deverá julgá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar a decisão no site da Prefeitura Municipal de Magé.

12.2 Divulgada a Lista Preliminar dos Classificados, o candidato terá o prazo de 1 (um) dia útil para interpor recurso administrativo junto à Comissão de Avaliação, a qual deverá julgá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo publicar a decisão no site da Prefeitura Municipal de Magé.

12.3 Os recursos deverão ser feitos por escrito, individualmente, com identificação completa do candidato e indicação fundamentada/motivação do pedido, devendo serem assinados pelo próprio e protocolados na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme **Anexo IV**, localizado à Rua Dr. Domingos Belizze, 285 – 4º andar – Centro – Magé – RJ, onde a Comissão de avaliação e acompanhamento do Processo Seletivo analisará cada caso.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado – 002/2021, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado – 02/2021, é de responsabilidade inteira e exclusiva do candidato;

13.3 Em caso de alterações de dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, sexo, data de nascimento, etc), é de responsabilidade do candidato mantê-los atualizados,

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SMASDH / EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para contratação, caso não seja localizado;

13.4 O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada, sendo anulados todos os atos dela decorrente, bem como estará sujeito às penalidades legais;

13.5 O candidato apto e convocado deverá assinar declaração de não acúmulo de cargos públicos. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal;

13.6 A Comissão de organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé, fará jus a Avaliação documental, curricular e Entrevista de candidatos, sendo responsável pela classificação, análise e julgamento dos recursos e acompanhamento do preenchimento de vagas, assim como do cadastro reserva;

13.7 As ocorrências não previstas neste Edital, casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de organização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Magé;

13.8 O candidato apto ao cargo será submetido a um processo de capacitação e avaliação periódica. A não adaptação ao cargo, implicará em seu desligamento, sendo convocado o próximo candidato apto na relação de cadastro reserva;

13.9 Este Edital entra em vigor na sua data de publicação.

13.10 Para dirimir toda e qualquer demandam, fica eleito o foro da Comarca de Magé;

13.10 Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXOS

Anexo I – Sugestão de Modelo de Curriculum

Anexo II – Cronograma

Anexo III – Locais para entrega dos envelopes com cópias dos documentos

Anexo IV – Modelo de Recurso

Anexo V – Minuta do Contrato

ANEXO I**Sugestão de Modelo de Currículo****I- Dados Pessoais**

01- Nome _____

02- Endereço: _____

03- Telefone: () _____ 04- Fixo () _____

05 Email _____

06- Data de Nascimento: ____/____/____ 07 – Estado Civil _____

08- Sexo: M () F () OUTROS ()

09- Naturalidade: _____ 10- UF _____

11- Profissão: _____

12- Nome do Pai _____

13- Nome da Mãe _____

14- Identidade: _____ ó rgão Expedidor: _____

15- CPF _____

16- Título de Eleitor Nº _____

II Formação escolar ou acadêmica:

III- Título de Pós-graduação Latu Sensu (Especialização). Especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão.

Especialização: _____

Instituição: _____ Ano _____

Outros Cursos de aprimoramento, extensão, aperfeiçoamento ou qualificação profissional, etc.

1. _____

2. _____

IV- Capacidade técnica e experiência profissional

INSTUTUIÇÃO ONDE TRABALHOU:

1- Instituição: _____

Período: _____

Cargo: _____

2- Instituição: _____

Período: _____

Cargo: _____

3- Instituição: _____

Período: _____

Cargo: _____

ANEXO II

CRONOGRAMA	
Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021/PMM/RJ	
Período de Inscrições	15 e 16/07/2021
Local das Inscrições	Site Oficial da Prefeitura
Dias e Horários das inscrições online	Das 0:00hs do dia 15/07/2021 à 23:59hs do dia 16/07/2021
Entrega Curricular e documental	Das 09:00hs do dia 19/07/2021 à 16:30hs do dia 20/07/2021
Análise Curricular e documental	21/07/2021 à 23/07/2021
Relação preliminar dos convocados para Entrevista	26/07/2021
Recurso	27/07/2021
Resultado da análise dos recursos	28/07/2021
Relação dos convocados após análise de recurso	30/07/2021
Convocação para Entrevista	02/08/2021 à 06/08/2021
Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	16/08/2021
Recurso	17/08/2021
Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	18/08/2021

ANEXO III

DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS

CRAS MAGÉ I –

Endereço: Avenida Pio XII, Nº 35 – Figueira – Magé

Dias – 19 e 20/07/2021

Horário – 09 às 16:30HS;



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMASDH / EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS



CRAS MAGÉ II –

Endereço: Av. Sebastião R. de Souza, 144 – Barbuda –

Dias - 19 e 20/07/2021

Horário - 09 às 16:30HS;

CRAS VILA INHOMIRIM I

Endereço: Av. Caioba, s/nº - Centro – Piabetá

Dias – 19 e 20/07/2021

Horário: 09 às 16:30HS;

CRAS INHOMIRIM II

Endereço: Rua 1 – Lote 5 e 6 – Parque Sayonara – Fragoso

Dias – 19 e 20/07/2021

Horário: 09 às 16:30HS;

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ / PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

MARQUE COM UM X SOMENTE UM TIPO DE RECURSO CONFORME DESEJADO:

() CONTRA O RESULTADO APÓS ANÁLISE CURRICULAR E DOCUMENTAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

() CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FORMULÁRIO DEVE SER PREENCHIDO DE ACORDO COM O EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 03/2021.

OBS: PREENCHA COM LETRA DE FORMA ENTREGANDO-OS EM 02 (DUAS) VIAS

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A): _____

ASSINATURA DO (A) RECEBEDOR (A): _____

MAGÉ/RJ ____ de _____ de 2021.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º) R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	520.501.800,0	520.501.800,0	128.126.195,2	24,6	513.902.674,0	98,7	6.599.126,0
RECEITAS CORRENTES	517.471.800,0	517.471.800,0	128.126.195,2	24,8	513.672.744,0	99,3	3.799.056,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.680.000,0	58.680.000,0	7.661.258,5	13,1	56.853.277,6	96,9	1.826.722,4
Impostos	48.875.000,0	48.875.000,0	6.556.939,3	13,4	47.166.083,9	96,5	1.708.916,1
Taxas	9.775.000,0	9.775.000,0	1.104.319,2	11,3	9.687.193,7	99,1	87.806,3
Contribuições de Melhoria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
CONTRIBUIÇÕES	24.400.000,0	24.400.000,0	3.339.868,0	13,7	18.169.791,3	74,5	6.230.208,7
Contribuições Sociais	11.020.000,0	11.020.000,0	1.494.784,0	13,6	6.978.427,6	63,3	4.041.572,4
Contribuições Econômicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	13.370.000,0	13.370.000,0	1.845.084,0	13,8	11.191.363,8	83,7	2.178.636,2
RECEITA PATRIMONIAL	1.913.500,0	1.913.500,0	105.229,2	5,5	916.582,5	47,9	996.917,5
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.500,0	4.500,0	509,8	11,3	3.058,6	68,0	1.441,4
Valores Mobiliários	1.909.000,0	1.909.000,0	104.719,4	5,5	913.523,9	47,9	995.476,1
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.392.000,0	1.392.000,0	208.644,7	15,0	1.063.361,0	76,4	328.639,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.000,0	501.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	501.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	890.000,0	890.000,0	208.644,7	23,4	1.063.361,0	119,5	-173.361,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.325.000,0	425.325.000,0	116.260.105,1	27,3	434.365.145,4	102,1	-9.040.145,4
Transferências da União e de suas Entidades	222.135.000,0	222.135.000,0	64.716.138,2	29,1	215.380.254,4	97,0	6.754.745,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	58.790.000,0	58.790.000,0	24.730.989,2	42,1	70.068.237,7	119,2	-11.278.237,7
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	144.400.000,0	144.400.000,0	26.812.977,7	18,6	148.916.653,3	103,1	-4.516.653,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.761.300,0	5.761.300,0	551.089,8	9,6	2.304.586,2	40,0	3.456.713,8
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600.000,0	600.000,0	30.500,4	5,1	261.554,9	43,6	338.445,1
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.531.300,0	1.531.300,0	433.055,8	28,3	724.546,7	47,3	806.753,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Demais Receitas Correntes	3.620.000,0	3.620.000,0	87.533,7	2,4	1.318.484,6	36,4	2.301.515,4
RECEITAS DE CAPITAL	3.030.000,0	3.030.000,0	0,0	0,0	229.930,0	7,6	2.800.070,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.830.000,0	2.830.000,0	0,0	0,0	229.930,0	8,1	2.600.070,0
Transf. da União e de suas Entidades	2.770.000,0	2.770.000,0	0,0	0,0	229.930,0	8,3	2.540.070,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	531.501.800,0	531.501.800,0	130.815.119,0	24,6	521.267.828,6	98,1	10.233.971,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, líneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								RS\$1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2019 (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	531.501.800,0	531.501.800,0	130.815.119,0	24,6	521.267.828,6	98,1	10.233.971,4	
DÉFICIT					4.241.724,4			
TOTAL (VII) = (V+VI)	531.501.800,0	531.501.800,0	130.815.119,0	24,6	525.509.553,0	98,9	5.992.247,0	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0			
Superavit Financeiro					0,0			
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0			

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4
Contribuições Sociais	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.000.000,0	11.000.000,0	2.688.923,8	24,4	7.365.154,6	67,0	3.634.845,4

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Continuação (3/3)

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 12/2019 (f)		No Bimestre	Até 12/2019 (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	521.009.600,1	552.601.837,3	22.181.965,5	517.777.493,4	34.824.343,9	102.160.269,2	488.384.186,8	64.217.650,5	468.177.479,9	29.393.306,6
DESPESAS CORRENTES	496.061.611,1	541.518.728,8	21.164.992,4	508.784.386,7	32.734.342,1	98.248.180,5	480.052.268,7	61.466.460,1	460.421.837,4	28.732.118,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.529.075,3	304.369.183,2	9.559.741,6	291.288.830,6	13.080.352,6	62.488.504,8	290.309.870,6	14.059.312,6	285.571.799,8	978.960,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,0	34.552,7	2.019,6	34.552,7	0,0	8.653,1	34.552,7	0,0	34.552,7	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.501.535,8	237.114.992,9	11.603.231,2	217.461.003,4	19.653.989,5	35.751.022,5	189.707.845,3	47.407.147,6	174.815.484,9	27.753.158,1
DESPESAS DE CAPITAL	20.368.441,8	11.083.108,5	1.016.973,1	8.993.106,7	2.090.001,8	3.912.088,7	8.331.918,1	2.751.190,4	7.755.642,5	661.188,6
INVESTIMENTOS	19.868.441,8	8.092.533,6	-46.004,9	6.124.149,9	1.968.383,7	1.824.480,3	5.462.961,3	2.629.572,3	4.886.685,7	661.188,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	219.000,0	1.310.235,7	1.175.000,0	1.274.235,7	36.000,0	1.175.000,0	1.274.235,7	36.000,0	1.274.235,7	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,0	1.680.339,2	-112.022,0	1.594.721,1	85.618,1	912.608,5	1.594.721,1	85.618,1	1.594.721,1	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.579.547,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	531.501.800,1	560.584.746,8	20.431.768,9	525.509.553,0	35.075.193,8	105.139.779,6	496.116.246,4	64.468.500,4	475.404.452,0	29.393.306,6
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	531.501.800,1	560.584.746,8	20.431.768,9	525.509.553,0	35.075.193,8	105.139.779,6	496.116.246,4	64.468.500,4	475.404.452,0	29.393.306,6
SUPERÁVIT (XIII)					0,0		25.151.582,2		45.863.376,6	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	531.501.800,1	560.584.746,8	20.431.768,9	525.509.553,0		105.139.779,6	521.267.828,6		521.267.828,6	29.393.306,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (j) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até 12/2019 (f)		No Bimestre	Até 12/2019 (h)			
	(d)	(e)								
DESPESAS CORRENTES	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	250.849,9	2.979.510,4	7.732.059,6	250.849,9	7.226.972,1	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2019

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")												RS\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	521.009.600,0	552.601.837,3	22.181.965,4	517.777.493,5	98,5	34.824.343,8	102.160.269,3	488.384.186,9	98,4	64.217.650,4	29.393.306,6	
Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	-156.108,7	12.162.240,0	2,3	1.817.760,0	3.068.741,4	12.162.240,0	2,5	1.817.760,0	0,0	
Ação Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	-156.108,7	12.162.240,0	2,3	1.817.760,0	3.068.741,4	12.162.240,0	2,5	1.817.760,0	0,0	
Judiciária	3.904.162,5	3.547.516,4	221.587,9	3.524.669,9	0,7	22.846,5	335.384,6	3.496.044,9	0,7	51.471,5	28.625,0	
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.904.162,5	3.547.516,4	221.587,9	3.524.669,9	0,7	22.846,5	335.384,6	3.496.044,9	0,7	51.471,5	28.625,0	
Administração	40.973.082,8	44.706.926,9	-200.377,8	44.391.154,5	8,4	315.772,4	4.574.132,2	43.002.760,7	8,7	1.704.166,2	1.388.393,8	
Planejamento e Orçamento	817.000,0	862.138,8	26.122,8	830.551,6	0,2	31.587,2	138.844,7	830.551,6	0,2	31.587,2	0,0	
Administração Geral	38.182.082,8	40.395.504,8	-656.417,4	40.148.475,7	7,6	247.029,1	3.974.529,5	39.019.884,6	7,9	1.375.620,3	1.128.591,1	
Controle Interno	526.000,0	507.469,5	-17.584,7	504.721,4	0,1	2.748,1	79.444,8	504.721,4	0,1	2.748,1	0,0	
Administração de Receitas	78.000,0	65.693,5	0,0	65.693,5	0,0	0,0	0,0	65.693,5	0,0	0,0	0,0	
Comunicação Social	1.370.000,0	2.876.120,4	447.501,4	2.841.712,5	0,5	34.407,9	381.313,2	2.581.909,8	0,5	294.210,6	259.802,7	
Segurança Pública	5.030.000,0	2.886.537,1	-129.292,9	2.849.158,8	0,5	37.378,3	491.194,5	2.849.158,8	0,6	37.378,3	0,0	
Administração Geral	253.000,0	125.030,8	4.561,1	125.030,8	0,0	0,0	18.480,6	125.030,8	0,0	0,0	0,0	
Normatização e Fiscalização	2.975.000,0	1.517.650,1	-78.968,2	1.497.968,5	0,3	19.681,6	249.923,5	1.497.968,5	0,3	19.681,6	0,0	
Defesa Civil	1.790.000,0	1.243.856,2	-54.885,8	1.226.159,5	0,2	17.696,7	222.790,4	1.226.159,5	0,2	17.696,7	0,0	
Informação e Inteligência	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Assistência Social	14.426.000,0	14.637.006,6	-2.550.155,0	11.496.176,7	2,2	3.140.829,9	2.377.032,7	11.168.912,8	2,3	3.468.093,8	327.263,9	
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	720.000,0	-34.000,0	54.615,0	0,0	665.385,0	46.000,0	54.615,0	0,0	665.385,0	0,0	
Assistência Comunitária	13.577.000,0	13.150.326,6	-2.430.925,0	10.914.881,7	2,1	2.235.444,9	2.180.552,7	10.587.617,8	2,1	2.562.708,8	327.263,9	
Ensino Superior	489.000,0	526.680,0	-85.230,0	526.680,0	0,1	0,0	150.480,0	526.680,0	0,1	0,0	0,0	
Previdência Social	21.951.000,0	27.340.534,7	3.668.285,8	27.331.356,2	5,2	9.178,5	4.300.978,2	27.331.356,2	5,5	9.178,5	0,0	
Administração Geral	2.085.000,0	7.929,6	0,0	0,0	0,0	7.929,6	0,0	0,0	0,0	7.929,6	0,0	
Outros Encars Especiais	19.866.000,0	27.332.605,1	3.668.285,8	27.331.356,2	5,2	1.248,9	4.300.978,2	27.331.356,2	5,5	1.248,9	0,0	
Saúde	143.008.235,8	157.815.403,8	6.614.938,2	144.590.348,9	27,5	13.225.054,9	26.757.646,3	139.861.473,2	28,2	17.953.930,6	4.728.875,7	
Administração Geral	9.459.547,2	12.383.514,6	1.196.995,1	12.132.759,7	2,3	250.754,9	1.622.288,9	11.804.453,1	2,4	579.061,5	328.306,6	
Atenção Básica	33.935.094,3	55.504.697,8	12.973.885,9	53.686.943,2	10,2	1.817.754,6	17.127.733,2	53.485.442,1	10,8	2.019.255,7	201.501,1	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	94.934.594,3	84.971.791,6	-10.265.471,5	75.613.819,8	14,4	9.357.971,8	7.703.468,7	71.540.751,8	14,4	13.431.039,8	4.073.068,1	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	2.152.042,7	-84.320,1	983.416,2	0,2	1.168.626,5	0,0	983.416,2	0,2	1.168.626,5	0,0	
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Vigilância Epidemiológica	2.419.000,0	2.803.357,2	-206.151,3	2.173.410,0	0,4	629.947,2	304.155,5	2.047.410,0	0,4	755.947,2	126.000,0	
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Trabalho	1.810.000,0	1.372.835,9	-98.917,7	1.356.990,6	0,3	15.845,2	237.204,1	1.345.286,5	0,3	27.549,3	11.704,1	
Fomento ao Trabalho	1.810.000,0	1.372.835,9	-98.917,7	1.356.990,6	0,3	15.845,2	237.204,1	1.345.286,5	0,3	27.549,3	11.704,1	
Educação	173.890.500,0	197.694.344,8	10.987.094,5	186.945.318,0	35,6	10.749.026,9	46.340.103,5	166.986.151,0	33,7	30.708.193,8	19.959.167,0	
Administração Geral	4.331.000,0	1.732.142,8	565.756,1	1.732.142,8	0,3	0,0	513.704,9	1.477.676,2	0,3	254.466,6	254.466,6	
Ensino Fundamental	132.775.500,0	160.404.088,6	9.103.814,0	149.655.116,1	28,5	10.748.972,5	36.784.796,3	133.958.291,1	27,0	26.445.797,6	15.696.825,0	
Ensino Médio	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Educação Infantil	36.406.000,0	35.382.087,5	1.317.524,5	35.382.033,1	6,7	54,3	9.027.070,9	31.460.975,1	6,3	3.921.112,3	3.921.058,0	
Educação de Jovens e Adultos	375.000,0	176.026,0	0,0	176.026,0	0,0	0,0	14.531,4	89.208,6	0,0	86.817,3	86.817,3	
Cultura	348.800,0	530.780,0	31.704,9	459.801,8	0,1	70.978,2	51.301,6	451.902,4	0,1	78.877,6	7.899,4	
Administração Geral	46.000,0	16.020,5	-5.898,1	10.122,5	0,0	5.898,0	0,0	10.122,5	0,0	5.898,0	0,0	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	
Difusão Cultural	302.800,0	454.759,5	37.603,0	449.679,3	0,1	5.080,1	51.301,6	441.779,9	0,1	12.979,5	7.899,4	
Direitos da Cidadania	17.000,0	240,0	160,0	240,0	0,0	0,0	160,0	240,0	0,0	0,0	0,0	
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	17.000,0	240,0	160,0	240,0	0,0	0,0	160,0	240,0	0,0	0,0	0,0	
Urbanismo	82.763.724,7	76.846.646,9	5.561.713,5	72.198.929,8	13,7	4.647.717,1	10.512.589,2	69.460.331,4	14,0	7.386.315,5	2.738.598,4	
Infra-estrutura Urbana	82.763.724,7	76.846.646,9	5.561.713,5	72.198.929,8	13,7	4.647.717,1	10.512.589,2	69.460.331,4	14,0	7.386.315,5	2.738.598,4	



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")												R\$1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)			
Gestão Ambiental	10.145.547,2	5.288.952,5	1.207.569,9	4.739.255,0	0,9	549.697,6	1.584.460,7	4.698.953,5	0,9	589.999,0	40.301,4	
Administração Geral	2.547.000,0	2.061.936,5	-88.945,2	1.620.696,5	0,3	441.240,0	208.628,0	1.620.696,5	0,3	441.240,0	0,0	
Preservação e Conservação Ambiental	4.559.547,2	149.460,5	41.320,5	41.320,5	0,0	108.140,0	41.320,5	41.320,5	0,0	108.140,0	0,0	
Controle Ambiental	3.023.000,0	3.077.555,6	1.255.194,6	3.077.238,0	0,6	317,6	1.334.512,2	3.036.936,6	0,6	40.619,0	40.301,4	
Recursos Hídricos	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Agricultura	1.604.000,0	1.754.164,7	23.118,7	1.753.600,2	0,3	564,4	211.106,0	1.598.590,2	0,3	155.574,4	155.010,0	
Administração Geral	1.451.000,0	1.703.750,8	23.118,7	1.703.186,4	0,3	564,4	211.106,0	1.548.176,4	0,3	155.574,4	155.010,0	
Extensão Rural	123.000,0	32.873,9	0,0	32.873,9	0,0	0,0	0,0	32.873,9	0,0	0,0	0,0	
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,0	17.540,0	0,0	17.540,0	0,0	0,0	0,0	17.540,0	0,0	0,0	0,0	
Indústria	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Promoção Industrial	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Desporto e Lazer	2.269.000,0	2.525.054,9	110.646,6	2.348.979,2	0,4	176.075,7	396.972,8	2.341.511,4	0,5	183.543,5	7.467,8	
Administração Geral	1.376.000,0	1.593.004,9	-57.303,4	1.416.929,2	0,3	176.075,7	229.022,8	1.409.461,4	0,3	183.543,5	7.467,8	
Turismo	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Desporto de Rendimento	50.000,0	456.750,0	52.650,0	456.750,0	0,1	0,0	52.650,0	456.750,0	0,1	0,0	0,0	
Desporto Comunitário	412.000,0	475.300,0	115.300,0	475.300,0	0,1	0,0	115.300,0	475.300,0	0,1	0,0	0,0	
Lazer	415.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Encargos especiais	272.000,0	1.674.891,9	-110.002,4	1.629.273,8	0,3	45.618,1	921.261,6	1.629.273,8	0,3	45.618,1	0,0	
Outros Encargos Especiais	272.000,0	1.674.891,9	-110.002,4	1.629.273,8	0,3	45.618,1	921.261,6	1.629.273,8	0,3	45.618,1	0,0	
Reserva de Contingência	4.579.547,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Reserva de Contingência	4.579.547,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	1,5	250.850,0	2.979.510,4	7.732.059,6	1,6	250.850,0	0,0	
TOTAL (III) = (I + II)	531.501.800,0	560.584.746,8	20.431.768,8	525.509.553,0	100,00	35.075.193,8	105.139.779,6	496.116.246,4	100,00	64.468.500,4	29.393.306,6	

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.492.200,0	7.982.909,5	-1.750.196,6	7.732.059,6	1,5	250.850,0	2.979.510,4	7.732.059,6	1,6	250.850,0	0,0
Legislativa	320.000,0	320.000,0	-77.117,4	224.928,6	0,0	95.071,4	48.996,3	224.928,6	0,0	95.071,4	0,0
Ação Legislativa	320.000,0	320.000,0	-77.117,4	224.928,6	0,0	95.071,4	48.996,3	224.928,6	0,0	95.071,4	0,0
Judiciária	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração	1.094.000,0	799.199,8	-100.800,2	799.199,8	0,2	0,0	181.739,6	799.199,8	0,2	0,0	0,0
Planejamento e Orçamento	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.064.000,0	799.199,8	-100.800,2	799.199,8	0,2	0,0	181.739,6	799.199,8	0,2	0,0	0,0
Controle Interno	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicação Social	28.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Fiscalização	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	451.000,0	310.464,6	-196.322,1	254.971,5	0,0	55.493,1	47.875,8	254.971,5	0,1	55.493,1	0,0
Assistência Comunitária	451.000,0	310.464,6	-196.322,1	254.971,5	0,0	55.493,1	47.875,8	254.971,5	0,1	55.493,1	0,0

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019****DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2019 (d)	% (d/total d)		
Previdência Social	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saúde	1.760.000,0	796.727,9	-423.717,8	705.198,7	0,1	91.529,2	128.090,4	705.198,7	0,1	91.529,2	0,0
Administração Geral	503.000,0	635.297,8	114.597,8	635.297,8	0,1	0,0	115.744,8	635.297,8	0,1	0,0	0,0
Atenção Básica	835.000,0	120.000,1	-364.068,7	35.931,3	0,0	84.068,8	6.853,6	35.931,3	0,0	84.068,8	0,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.000,0	41.430,0	-174.246,9	33.969,6	0,0	7.460,3	5.492,0	33.969,6	0,0	7.460,3	0,0
Vigilância Epidemiológica	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	6.705.000,0	5.754.517,3	-952.239,0	5.747.761,0	1,1	6.756,3	2.572.808,4	5.747.761,0	1,2	6.756,3	0,0
Administração Geral	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	5.501.000,0	5.040.264,7	-466.491,6	5.033.508,5	1,0	6.756,3	2.360.718,0	5.033.508,5	1,0	6.756,3	0,0
Educação Infantil	1.201.000,0	714.252,6	-485.747,5	714.252,6	0,1	0,0	212.090,4	714.252,6	0,1	0,0	0,0
Educação de Jovens e Adultos	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	42.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0
Agricultura	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FUNTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.743.223,8	48.960.657,7	43.363.251,5	40.058.871,2	40.084.624,3	40.200.679,5	44.204.177,5	37.841.612,0	33.470.948,9	39.106.475,5	36.595.258,1	96.081.541,6	538.711.321,6	544.737.800,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.115.456,8	7.937.092,3	8.483.864,2	5.501.525,5	5.399.866,2	4.029.709,5	3.190.267,0	4.564.019,5	3.683.745,2	3.286.473,1	3.346.832,0	4.314.426,5	56.853.277,4	58.680.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	852.939,5	4.343.469,0	3.710.637,2	1.555.682,4	1.664.826,1	1.398.151,1	1.142.476,8	1.314.509,0	1.183.546,3	935.110,4	788.706,4	1.300.099,7	20.190.153,4	18.110.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.692.144,8	1.224.480,8	1.446.828,6	1.394.547,6	1.643.265,4	1.539.664,2	1.290.377,7	1.476.416,0	1.364.871,6	1.569.100,3	1.449.536,4	1.530.833,9	17.622.067,3	21.920.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	62.100,9	65.884,5	62.640,0	116.144,2	165.069,2	84.066,8	103.125,9	97.560,4	75.511,4	78.570,0	109.809,9	81.421,4	1.101.904,4	1.005.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	128.157,2	305.836,2	1.518.014,8	1.399.454,3	1.181.070,1	576.689,0	199.297,3	826.293,0	591.822,9	228.791,8	571.873,8	724.657,8	8.251.958,2	7.540.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	380.114,4	1.997.421,8	1.745.743,6	1.035.697,0	745.635,4	431.138,4	454.989,3	849.241,1	467.993,0	474.900,6	426.905,5	677.413,7	9.687.193,3	10.105.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.211.631,6	2.009.545,5	2.577.833,1	107.279,9	1.856.373,5	944.159,5	1.180.789,2	2.375.235,1	799.712,5	1.767.363,4	1.156.281,0	2.183.587,0	18.169.791,1	24.400.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	74.095,5	68.666,0	83.855,2	85.679,5	88.490,5	78.650,3	102.129,8	80.360,7	66.698,2	82.727,7	58.635,5	46.593,7	916.582,4	1.913.500,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	73.840,6	68.411,2	83.600,3	85.424,6	88.235,6	78.395,4	101.874,9	80.105,9	66.443,3	82.472,9	58.380,6	46.338,8	913.524,1	1.909.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,8	254,9	254,9	3.058,3	4.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	29.149,3	33.195,4	89.782,9	138.594,3	95.782,1	84.621,0	100.772,3	87.537,9	93.268,4	102.012,8	44.504,8	164.139,9	1.063.361,1	1.392.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	34.033.095,9	38.501.453,4	31.997.052,0	34.142.756,6	32.468.856,6	34.975.092,8	39.553.409,3	30.429.547,4	28.743.578,0	33.748.171,2	31.923.492,2	88.887.217,4	459.403.722,4	452.591.000,0
Cota-Parte do FPM	6.196.197,0	6.806.151,5	5.096.058,9	4.971.766,3	6.380.395,8	5.025.823,8	6.872.795,2	5.016.671,8	4.465.577,8	4.111.144,3	5.579.411,1	9.511.974,9	70.033.968,4	66.670.000,0
Cota-Parte do ICMS	399.963,6	5.630.659,1	2.640.055,4	4.487.215,8	4.016.646,2	3.664.353,8	4.015.013,3	4.029.477,5	3.921.143,9	4.814.646,6	4.209.348,9	5.451.300,9	47.279.825,0	55.178.000,0
Cota-Parte do IPVA	3.199.121,4	1.919.986,6	2.505.503,8	1.514.461,3	517.104,2	374.847,8	455.211,5	320.555,5	341.851,1	321.173,2	249.293,8	343.898,6	12.063.008,4	12.900.000,0
Cota-Parte do ITR	463,5	557,3	1.002,8	3.027,6	915,4	548,5	1.013,2	623,2	2.316,1	11.517,2	1.852,7	2.347,1	26.184,4	60.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	180.000,0
Transferências da LC 61/1989	101.107,6	126.735,2	85.919,6	114.639,0	96.453,4	105.232,4	112.276,5	92.224,7	115.162,0	117.385,6	101.634,5	146.276,9	1.315.047,4	1.410.000,0
Transferências do FUNDEB	15.115.764,0	14.244.664,9	12.099.181,3	13.067.009,1	11.360.822,1	10.270.423,6	11.494.327,5	10.968.042,1	10.628.696,3	12.854.744,7	11.434.273,5	15.378.704,2	148.916.653,3	144.400.000,0
Outras Transferências Correntes	9.020.478,8	9.772.698,8	9.569.330,2	9.984.637,5	10.096.519,5	15.533.862,9	16.602.772,1	10.001.952,6	9.268.830,8	11.517.559,6	10.347.677,7	18.052.714,8	179.769.035,3	171.793.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	279.794,8	410.705,1	130.864,1	83.035,4	175.255,5	88.446,4	76.809,9	304.911,3	83.946,6	119.727,3	65.512,8	485.577,0	2.304.586,2	5.761.300,0
DEDUÇÕES (II)	2.185.653,8	2.957.880,7	3.687.981,5	2.325.501,9	2.255.541,5	1.836.324,0	2.977.593,4	2.439.911,2	2.568.922,7	2.736.306,1	2.222.005,7	3.823.382,9	32.017.005,4	38.286.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	206.283,2	65.016,3	1.660.027,7	107.279,9	53.238,6	2.162,8	1.180.789,2	548.000,7	799.712,5	861.132,8	193.697,5	1.301.086,5	6.978.427,7	11.020.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.979.370,6	2.892.864,4	2.027.953,8	2.218.222,0	2.202.302,9	1.834.161,2	1.796.804,2	1.891.910,5	1.769.210,2	1.875.173,3	2.028.308,2	2.522.296,4	25.038.577,7	27.266.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	36.557.570,0	46.002.777,0	39.675.270,0	37.733.369,3	37.829.082,8	38.364.355,5	41.226.584,1	35.401.700,8	30.902.026,2	36.370.169,4	34.373.252,4	92.258.158,7	506.694.316,2	506.451.800,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses

R\$ 506.694.316,38

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até 6º Bim/2019	Até 6º Bim/2018				
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051.000,0	22.051.000,0	14.351.419,1	17.621.844,9				
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.020.000,0	11.020.000,0	6.978.427,7	8.665.721,5				
Civil	11.020.000,0	11.020.000,0	6.978.427,7	8.665.721,5				
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	6.978.125,8	8.660.440,0				
Inativo	10.000,0	10.000,0	301,9	5.281,5				
Pensionista	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Contribuições Patronais	11.000.000,0	11.000.000,0	7.365.154,7	8.932.947,7				
Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	7.365.154,7	8.932.947,7				
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	7.365.154,7	8.932.947,7				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0				
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita Patrimonial	31.000,0	31.000,0	7.836,7	23.175,7				
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receitas de Valores Mobiliários	31.000,0	31.000,0	7.836,7	23.175,7				
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0				
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0				
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0				
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	22.051.000,0	22.051.000,0	14.351.419,1	17.621.844,9				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			6º Bim/2019	Até o 6º Bim/2018	Até o 6º Bim/2019	Até o 6º Bim/2018	EM 2019	EM 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.015.000,0	3.874.544,2	3.765.854,0	0,0	3.765.854,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	3.915.000,0	3.774.544,2	3.765.854,0	0,0	3.765.854,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	18.036.000,0	23.565.990,6	23.565.502,2	0,0	23.565.502,2	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	18.036.000,0	23.565.990,6	23.565.502,2	0,0	23.565.502,2	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	13.361.000,0	18.651.883,4	18.651.709,3	0,0	18.651.709,3	0,0	0,0	0,0
Pensões	4.675.000,0	4.914.107,2	4.913.792,9	0,0	4.913.792,9	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	22.051.000,0	27.440.534,8	27.331.356,2	0,0	27.331.356,2	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	0,0	-5.389.534,8	--	--	-12.979.937,1	0,0	-	-

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4		R\$1,00	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,0	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR		0,0	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		APORTES REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0	
Outros Aportes RPPS		0,0	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0	
BENS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		Dez/2019	Dez/2018
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1	
Bancos Conta Movimento	8.408.534,3	203.051,8	
Investimentos	45.505,0	382.347,1	
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	10.019.456,4	2.150.816,0	

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4					R\$1,00
PLANO FINANCEIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Até 6º Bim/2019	Até 6º Bim/2018	
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0	



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4								R\$1,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			6º Bim/2019	6º Bim/2018	6º Bim/2019	6º Bim/2018	EM 2019	EM 2018	
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI - XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		APORTES REALIZADAS							
		Até 6º Bim/2019							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,0							
Recursos para Formação de Reserva		0,0							

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 31/Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	66.480.887,60	56.204.313,90
DEDUÇÕES (XXIX)	143.758.976,50	131.575.216,30
Disponibilidade de Caixa	143.758.976,50	131.575.216,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.508.461,70	204.339.532,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	82.749.485,20	72.764.316,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-77.278.088,90	-75.370.902,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-1.907.186,50	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	9.985.169,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	-11.892.355,60	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-12.771.326,80	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).



DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

RS\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2019
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	517.471.800,0	513.672.744,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.680.000,0	56.853.277,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	18.110.000,0	20.190.154,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	21.920.000,0	17.622.067,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.005.000,0	1.101.904,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.540.000,0	8.251.958,1
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.105.000,0	9.687.193,7
Contribuições	24.400.000,0	18.169.791,3
Receita Patrimonial	1.913.500,0	916.582,5
Aplicações Financeiras (II)	1.909.000,0	913.523,9
Outras Receitas Patrimoniais	4.500,0	3.058,6
Transferências Correntes ¹	425.325.000,0	434.365.145,4
Cota Parte FPM (80%)	53.350.000,0	57.143.884,8
Cota Parte ICMS (80%)	44.142.000,0	37.810.314,8
Cota Parte IPVA (80%)	10.320.000,0	9.648.317,6
Cota Parte ITR (80%)	48.000,0	20.947,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	144.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.128.000,0	1.055.991,3
Transferências do FUNDEB	144.400.000,0	148.916.653,3
Outras Transferências Correntes	171.793.000,0	179.769.035,8
Demais Receitas Correntes	7.153.300,0	3.367.947,2
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	7.153.300,0	3.367.947,2
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	515.562.800,0	512.759.220,1
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.030.000,0	229.930,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	90.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Tempoários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	90.000,0	0,0
Transferências de Capital	2.830.000,0	229.930,0
Convênios	160.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	2.670.000,0	229.930,0
Outras Receitas de Capital	100.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.020.000,0	229.930,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	518.582.800,0	512.989.150,1



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a								R\$1,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2019						
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	541.518.728,8	508.784.386,7	480.052.268,7	460.421.837,4	17.100.538,5	23.674.926,1	23.674.926,1	
Pessoal e Encargos Sociais	304.369.183,2	291.288.830,6	290.309.870,6	285.571.799,8	7.300.265,2	11.220.913,8	11.220.913,8	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	34.552,7	34.552,7	34.552,7	34.552,7	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas Correntes	237.114.992,9	217.461.003,4	189.707.845,3	174.815.484,9	9.800.273,3	12.454.012,3	12.454.012,3	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	541.484.176,1	508.749.834,0	480.017.716,0	460.387.284,7	17.100.538,5	23.674.926,1	23.674.926,1	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.083.108,5	8.993.106,7	8.331.918,1	7.755.642,5	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0	
Investimentos	8.092.533,6	6.124.149,9	5.462.961,3	4.886.685,7	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0	
Inversões Financeiras	1.310.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	0,0	0,0	0,0	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Demais Inversões Financeiras	1.310.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	1.274.235,7	0,0	0,0	0,0	
Amortização da Dívida (XX)	1.680.339,2	1.594.721,1	1.594.721,1	1.594.721,1	0,0	0,0	0,0	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	9.402.769,3	7.398.385,6	6.737.197,0	6.160.921,4	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	550.886.945,4	516.148.219,6	486.754.913,0	466.548.206,1	18.888.604,4	24.919.593,1	24.919.593,1	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	2.632.746,5	--	--	--	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/05/2021 17:06h

Anexo 6b do RREO

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a		R\$1,00
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		3.260,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2019
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		913.523,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		34.552,7
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)		3.511.717,7
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-2.500,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 01/07/2021 16:17h

Anexo 6b do RREO

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	41.292.789,2	15.278.798,3	7.348.670,9	15.013.997,8	34.208.918,8	18.110.570,5	37.354.164,2	5.476.701,8	12.220.848,0	37.767.184,9
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	16.683,6	10.271,8	1.494,9	12.670,2	12.790,3	15.603,6	5.308,1	20.911,7	0,0	0,0
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12.562.140,6	8.561.072,0	2.437.905,1	3.502.583,9	15.182.723,6	4.113.539,6	13.103.844,6	9.610.364,4	6.975.637,7	631.382,1
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	966.170,7	455.539,1	274.112,2	718.168,7	429.428,9	2.583.971,9	1.000.091,5	3.128.613,2	336.949,0	118.501,2
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	240.526,3	0,0	160.276,8	0,0	80.249,5	10.900,1	5.125.429,1	4.460.778,8	675.550,4	0,0
FPSM	289,3	0,0	0,0	0,0	289,3	872,8	33.705,9	34.578,7	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0
TOTAL (I)	55.078.599,7	24.305.681,2	10.222.459,9	19.247.420,6	49.914.400,4	24.835.458,5	56.629.195,2	22.731.948,6	20.215.636,9	38.517.068,2
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	1.948.440,5	796.187,1	808.208,0	0,0	1.936.419,6	1.901.914,6	863.156,7	809.038,5	0,0	1.956.032,8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	611.243,7	0,0	413.296,4	0,0	197.947,3	179.251,7	823.832,4	870.005,9	133.078,2	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	9.048,6	0,0	5.578,6	0,0	3.470,0	33.663,0	39.251,7	72.914,7	0,0	0,0
FPSM	284,6	0,0	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	2.569.017,4	796.187,1	1.227.083,0	0,0	2.138.121,5	2.114.829,3	1.726.240,8	1.751.959,1	133.078,2	1.956.032,8
TOTAL (I + II)	57.647.617,1	25.101.868,3	11.449.542,9	19.247.420,6	52.052.521,9	26.950.287,8	58.355.436,0	24.483.907,7	20.348.715,1	40.473.101,0



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	48.875.000,0	48.875.000,0	47.166.083,9	96,50
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.110.000,0	18.110.000,0	20.190.154,0	111,49
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	10.197.992,5	103,32
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.240.000,0	8.240.000,0	9.992.161,5	121,26
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,0	1.005.000,0	1.101.904,6	109,64
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	1.101.725,2	113,58
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,0	35.000,0	179,4	0,51
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.220.000,0	22.220.000,0	17.622.067,2	79,31
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.170.000,0	21.170.000,0	16.952.397,3	80,08
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050.000,0	1.050.000,0	669.669,9	63,78
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	8.251.958,1	109,44
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	8.251.958,1	109,44
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	136.398.000,0	136.398.000,0	130.718.033,7	95,84
2.1-Cota-Parte FPM	66.670.000,0	66.670.000,0	70.033.968,2	105,05
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	66.600.000,0	66.600.000,0	70.033.968,2	105,16
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	47.279.825,0	85,69
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	1.315.047,3	93,27
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	26.184,6	43,64
2.6-Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	12.063.008,7	93,51
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	185.273.000,0	185.273.000,0	177.884.117,6	96,01

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	11.000,0	11.000,0	4.822,8	43,84
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	23.120.000,0	23.120.000,0	22.031.462,5	95,29
5.1-Transferências do Salário-Educação	20.240.000,0	20.240.000,0	18.724.398,8	92,51
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.580.000,0	2.580.000,0	2.936.471,4	113,82
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	137.825,8	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	100.000,0	100.000,0	87.123,4	87,12
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	200.000,0	200.000,0	145.643,1	72,82
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.1-Transferências de Convênios	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	23.221.000,0	23.221.000,0	22.036.442,8	94,90



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.266.000,0	27.266.000,0	25.038.577,5	91,83
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.320.000,0	13.320.000,0	12.890.083,4	96,77
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.036.000,0	11.036.000,0	9.469.510,2	85,81
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.000,0	36.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	282.000,0	282.000,0	259.056,0	91,86
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	12.000,0	12.000,0	5.236,8	43,64
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.580.000,0	2.580.000,0	2.414.691,1	93,59
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	144.750.000,0	144.750.000,0	149.353.619,2	103,18
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	144.400.000,0	144.400.000,0	148.916.653,3	103,13
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	350.000,0	350.000,0	436.965,9	124,85
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	117.134.000,0	117.134.000,0	123.878.075,8	105,76

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr. em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2019 (h)=(g/d)	% (f=e/d)	Até 6º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	123.604.000,0	120.422.160,1	110.300.356,3	87,24	105.050.693,8	91,59	5.249.662,5
13.1-Com Educação Infantil	29.208.000,0	25.706.068,6	25.706.068,6	82,88	21.306.274,2	100,00	4.399.794,5
13.2-Com Ensino Fundamental	94.396.000,0	94.716.091,5	84.594.287,7	88,42	83.744.419,6	89,31	849.868,1
14-OUTRAS DESPESAS	20.952.000,0	36.267.048,6	35.920.189,4	70,03	25.398.456,3	99,04	10.521.733,1
14.1-Com Educação Infantil	3.556.000,0	5.707.119,9	5.707.119,9	112,23	6.405.149,6	100,00	-698.029,7
14.2-Com Ensino Fundamental	17.396.000,0	30.559.928,7	30.213.069,5	62,15	18.993.306,7	98,86	11.219.762,8
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	144.556.000,0	156.689.208,7	146.220.545,7	83,25	130.449.150,1	93,32	15.771.395,6

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.1-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	146.220.545,69
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	73,85
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))/(XX)x100	24,05
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	2,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.979.440,37
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8							R\$1,00
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritos em RP Não Processados (i)
			Até 6º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	35.078.000,0	34.274.373,7	34.274.373,7	100,00	30.568.141,7	89,19	3.706.232,0
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.764.000,0	31.413.188,5	31.413.188,5	100,00	27.711.423,8	88,22	3.701.764,8
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.314.000,0	2.861.185,2	2.861.185,2	100,00	2.856.717,9	99,84	4.467,3
23-ENSINO FUNDAMENTAL	117.420.500,0	143.379.710,1	132.871.550,3	92,67	118.486.260,9	82,64	14.385.289,3
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.792.000,0	125.276.020,2	114.807.357,2	91,64	102.737.726,3	82,01	12.069.630,9
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.628.500,0	18.103.689,9	18.064.193,1	99,78	15.748.534,6	86,99	2.315.658,5
24-ENSINO MÉDIO	3.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
27-OUTRAS	4.294.000,0	1.229.011,9	1.229.011,9	100,00	897.545,3	73,03	331.466,6
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	156.795.500,0	178.883.095,7	168.374.935,9	94,13	149.951.947,9	83,83	18.422.988,0
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							123.878.075,75
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)							408.845,37
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)							124.286.921,12
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36							42.859.002,81
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%							24,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscr em RP Não Processados
			Até 6º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 6º Bim/2019 (g)	% (h)=(g/d)	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.300.000,0	19.090.964,1	19.090.964,1	100,00	18.531.595,0	97,07	559.369,1
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.944.000,0	4.391.158,9	4.143.535,6	94,36	3.588.672,2	81,72	554.863,4
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	23.244.000,0	23.482.122,9	23.234.499,7	98,95	22.120.267,2	94,20	1.114.232,4
(40+41+42+43)	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	180.039.500,0	202.365.218,7	191.609.435,5	94,68	172.072.215,2	85,03	19.537.220,4



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8 R\$1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	46.084.151,14	408.845,37
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.318.045,63	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.766.105,51	408.845,37
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	30.917.233,25	5.955.445,73
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	148.916.653,27	18.724.398,82
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	-497.161,67	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	497.161,67	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	436.965,90	46.881,31
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	180.270.852,42	24.726.725,86
50-(+) Ajustes	30.128.960,62	536.515,82
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
54.4 (+) Conciliação Bancária	30.128.960,62	536.515,82
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	210.399.813,04	25.263.241,68

FONTE :

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	20.925.378,24
Despesas com Ensino Fundamental (23.2)	18.064.193,09
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)	2.861.185,15
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	25.038.577,52
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)	45.963.955,76
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	25,84
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	70,34



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9 R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
		(b)			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	10.000,0	0,0			10.000,0
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.083.108,5	8.993.106,7	8.331.918,1	661.188,6	2.090.001,8
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.083.108,5	8.993.106,7	8.331.918,1	661.188,6	2.090.001,8
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-11.073.108,5	-8.993.106,7	--	--	-2.080.001,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 01/07/2021 16:18h

Anexo 9 do RREO

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2019 a 2019

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10 R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2019	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

1 - Projeção atuarial elaborada em e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: MARCOS ROBERTO MOREIRA VICENTE

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 01/07/2021 16:18h

Anexo 10 do RREO



DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11 R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	90.000,0	0,0	90.000,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	90.000,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	0,0	40.000,0
TOTAL	90.000,0	0,0	90.000,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS (f)	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	48.575.000,0	48.575.000,0	47.166.083,9	97,10
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	10.197.992,5	103,32
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	1.101.725,2	113,58
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.870.000,0	20.870.000,0	16.952.397,3	81,23
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	8.251.958,1	109,44
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	560.000,0	560.000,0	498.554,6	89,03
Dívida Ativa dos Impostos	4.705.000,0	4.705.000,0	5.093.305,1	108,25
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.060.000,0	4.060.000,0	5.070.151,1	124,88
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	136.328.000,0	136.328.000,0	130.718.033,8	95,88
Cota-Parte FPM	66.600.000,0	66.600.000,0	70.033.968,2	105,16
Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	26.184,6	43,64
Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	12.063.008,7	93,51
Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	47.279.825,0	85,69
Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	1.315.047,3	93,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
Outras	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	184.903.000,0	184.903.000,0	177.884.117,7	96,20

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	102.542.000,0	102.542.000,0	99.582.773,3	97,11
Provenientes da União	99.872.000,0	99.872.000,0	83.127.897,5	83,23
Provenientes dos Estados	2.670.000,0	2.670.000,0	16.454.875,8	616,29
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	102.542.000,0	102.542.000,0	99.582.773,3	97,11

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
			Até 6º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 6º Bim/2019 (g)	% (g/e)	
DESPESAS CORRENTES	140.097.235,8	155.887.586,6	133.466.093,2	85,62	132.732.608,4	85,62	733.484,8
Pessoal e Encargos Sociais	50.664.235,8	74.138.424,5	74.944.747,8	101,09	70.475.796,4	101,09	4.468.951,4
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Outras Despesas Correntes	89.433.000,0	81.749.162,1	58.521.345,4	71,59	62.256.812,0	71,59	-3.735.466,6
DESPESAS DE CAPITAL	4.671.000,0	2.724.545,0	2.433.734,9	89,33	2.456.803,3	89,33	-23.068,4
Investimentos	4.576.000,0	2.565.387,4	2.367.577,3	92,29	2.390.645,7	92,29	-23.068,4
Inversões Financeiras	95.000,0	159.157,6	66.157,6	41,57	66.157,6	41,57	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	144.768.235,8	158.612.131,6	135.899.828,1	85,68	135.189.411,7	85,68	710.416,4



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS
DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12 R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
			Até 6º Bim/2019	%	Até 6º Bim/2019	%	
			(h)	(h/IVf)	(i)	(i/IVg)	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	110.087.000,0	97.491.268,4	75.010.482,5	55,20	77.697.343,3	55,20	-2.686.860,8
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	102.782.000,0	92.725.963,0	70.654.208,1	51,99	73.647.659,3	51,99	-2.993.451,2
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Outros Recursos	7.305.000,0	4.765.305,4	4.356.274,4	3,21	4.049.684,0	3,21	306.590,4
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	110.087.000,0	97.491.268,4	75.010.482,5	55,20	77.697.343,3	55,20	-2.686.860,8
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.681.235,8	61.120.863,2	60.889.345,6	44,80	57.492.068,4	44,80	3.397.277,2

**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = ((VIIh + VIIi) / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4*5)** 34,23 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VIIh + VIIi - 15)/100xIIIb] 34.206.727,9

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,0	10.480.370,4	2.239,40	-10.482.609,80	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	10.480.370,4	2.239,40	-10.482.609,80	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	10.480.370,4	0,0	10.480.370,40
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	10.480.370,4	0,0	10.480.370,40



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até 6º Bim/2019	PROCESSADOS Até 6º Bim/2019	%
			(l)	(m)	(l / total l) (l+m / total (l+m))
Atenção Básica	34.770.094,3	55.624.697,9	53.521.373,4	201.501,0	36,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.355.594,3	85.013.221,6	71.574.721,4	4.073.068,1	52,06
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	2.152.042,7	983.416,2	0,0	0,68
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.420.000,0	2.803.357,2	2.047.410,0	126.000,0	1,50
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Subfunções	9.962.547,2	13.018.812,4	12.439.750,9	328.306,6	8,79
TOTAL	144.768.235,8	158.612.131,7	140.566.671,9	4.728.875,7	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: $VI(h+i) - (15 \times IIIb/100)$

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	483.569.908,9	506.694.316,4	509.528.193,6	512.377.920,4	515.243.585,4	518.125.277,6	521.023.086,8	523.937.103,1	526.867.417,1	529.814.119,9	532.777.303,3
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :


ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SMF/DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14				R\$1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS				Até o bimestre
Previsão Inicial de Receita				531.501.800,0
Previsão Atualizada da Receita				531.501.800,0
Receitas Realizadas				521.267.828,6
Deficit Orçamentário				4.241.724,4
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)				0,0
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS				Até o bimestre
Dotação Inicial				531.501.800,1
Créditos Adicionais				29.082.946,7
Dotação Atualizada				560.584.746,8
Despesas Empenhadas				525.509.553,0
Despesas Liquidadas				496.116.246,4
Superavit Orçamentário				0,0
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o bimestre
Despesas Empenhadas				525.509.553,0
Despesas Liquidadas				496.116.246,4
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL				Até o bimestre
Receita Corrente Líquida				506.694.316,2
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA				Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				14.351.419,1
Receitas Previdenciárias realizadas (III)				27.331.356,2
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)				-12.979.937,1
Resultado Previdenciário (III-IV)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-2.500,0	3.511.717,7	-140.468,7%	
Resultado Primário	3.260,0	2.632.746,5	80.759,1%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	82.749.485,4	11.449.542,9	19.247.420,6	52.052.521,9
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	85.299.072,0	24.483.907,7	20.342.063,3	40.473.101,0
Poder Legislativo	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0
TOTAL	168.055.209,5	35.933.450,6	39.596.135,7	92.525.622,9

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14				R\$1,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		25%			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		70%			
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Operação de Crédito	0,0	10.000,0			
Despesa de Capital Líquida	8.993.106,7	2.090.001,8			
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Despesas Previdenciárias (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,0	0,0	0,0	0,0	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		90.000,0			
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre		
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.492.068,4	0,0%	34,2%		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS					
	Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das despesas / RCL (%)			0,0%		

FONTE :
Nota :



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1													R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mai/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.821.830,99	33.235.759,82	23.750.953,52	42.155.324,23	8.103.766,83	14.976.693,52	21.489.442,75	22.330.384,02	23.058.647,97	29.702.716,78	17.014.688,59	46.633.127,72	289.273.336,74	978.959,93
Pessoal Ativo	6.545.622,49	31.135.788,86	21.651.026,53	37.961.960,36	5.985.330,74	14.976.693,52	19.367.802,28	20.207.505,14	20.947.939,11	27.557.537,98	14.858.021,17	44.488.816,95	265.684.045,13	978.959,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.543.858,76	31.023.417,02	20.007.097,61	36.900.478,65	4.855.315,75	13.293.653,89	18.262.683,70	19.138.219,18	19.308.432,84	26.275.998,09	13.582.383,96	42.116.555,37	251.308.095,82	978.713,24
Obrigações Patronais	1.763,73	112.371,84	1.643.928,92	1.061.480,71	1.130.014,99	1.683.039,63	1.105.118,58	1.069.285,96	1.639.506,27	1.281.539,89	1.275.637,21	2.372.261,58	14.375.949,31	246,69
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	276.208,50	2.099.970,96	2.099.926,99	4.193.363,87	2.118.436,09	0,00	2.121.640,47	2.122.878,88	2.110.708,86	2.145.178,80	2.156.667,42	2.144.310,77	23.589.291,61	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	23.789,44	1.689.237,07	1.685.289,62	3.363.444,07	1.691.796,38	0,00	1.694.002,76	1.692.393,31	1.685.292,60	1.714.227,40	1.722.598,51	1.713.427,59	18.675.498,75	0,00
Pensões	252.419,06	410.733,89	414.637,37	829.919,80	426.639,71	0,00	427.637,71	430.485,57	425.416,26	430.951,40	434.068,91	430.883,18	4.913.792,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.387.156,28	10.546.964,09	42.558,91	84.959,27	47.791,30	61.667,98	16.239,42	70.698,29	11.233,04	17.087,11	18.524,80	3.936,28	15.314.816,77	1.980,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	8.463,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.387.156,28	10.546.964,09	42.558,91	84.959,27	47.791,30	61.667,98	15.276,42	70.698,29	11.233,04	9.587,11	18.524,80	3.936,28	15.306.353,77	1.980,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.434.674,71	22.688.795,73	23.708.394,61	42.070.364,96	8.055.915,53	14.915.025,54	21.473.203,33	22.259.685,73	23.041.414,93	29.685.629,67	16.996.163,79	46.629.191,44	273.958.519,97	976.979,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									506.694.316,20		100,00%			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									506.694.316,38					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)									274.935.499,90		54,26%			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									273.614.930,85		54,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									259.934.184,30		51,30%			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									246.253.437,76		48,60%			

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :
- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2019			2019			2019		
1º Quadr.			2º Quadr.			3º Quadr.		
Limite Máximo (a)	% TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% TDP
54,00 %	54,6	0,6	0,2	54,4	54,5	0,5	54,0	54,3

RGF - ANEXO 1 R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL REGISTRO PATRIMONIAL	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Últ.12Meses
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2 R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	66.480.887,6	56.223.114,7	56.220.098,2	56.204.313,9
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	57.203.839,5	56.223.114,7	56.220.098,2	56.204.313,9
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8
Internos	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8	31.463.788,8
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.740.050,7	24.759.325,9	24.756.309,4	24.740.525,1
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Previdenciárias	25.709.995,9	24.729.295,9	24.729.295,9	24.737.636,7
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	30.054,8	30.030,0	27.013,5	2.888,4
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	9.277.048,1	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)*	143.758.976,5	124.763.153,8	146.220.376,0	131.575.216,3
Disponibilidade de Caixa Bruto	226.508.461,7	195.226.034,9	209.732.675,3	204.339.532,4
(-) Restos a Pagar Processados	82.749.485,2	70.462.881,1	63.512.299,3	72.764.316,1
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-77.278.088,9	-68.540.039,1	-90.000.277,8	-75.370.902,4
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	483.569.908,9	486.956.362,7	483.857.537,2	506.694.316,4
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	13,75 %	11,55 %	11,62 %	11,09 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-15,98 %	-14,08 %	-18,60 %	-14,88 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	9.277.048,1	9.737.794,5	9.700.436,7
PASSIVO ATUARIAL	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA	0,0	1.242.190,0	913.508,5	1.065.222,0
RP NÃO PROCESSADOS	85.305.723,9	69.660.950,8	65.809.480,4	69.866.407,9
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$1,00

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avo) do excedente é apresentado na coluna Redutor.



DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3		R\$1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	483.569.908,9	486.956.362,7	483.857.537,2	506.694.316,4
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****SMF/RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4		R\$1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS		
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)	
Mobiliária	0,0	0,0	
Interna	0,0	0,0	
Externa	0,0	0,0	
Contratual	0,0	0,0	
Interna	0,0	0,0	
Empréstimos	0,0	0,0	
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0	
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0	
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0	
Externa	0,0	0,0	
Empréstimos	0,0	0,0	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0	
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0	
TOTAL (III)	0,0	0,0	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	506.694.316,38	--	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)	0,00	0,00 %	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	81.071.090,62	16 %	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	72.963.981,56	14,4 %	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	35.468.602,15	7 %	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).
 Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
E DOS RESTOS A PAGAR**

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
		(a)	(b)	(c)	(d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	91.198.516,9	20.761.887,5	14.093.030,1	23.768.343,3	8.180.127,9		24.395.128,1	21.364.143,7	0,0	3.030.984,4
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	-1.737.432,0	0,0	0,0	0,0	0,0		-1.737.432,0	0,0	0,0	-1.737.432,0
Transferências do FUNDEB	35.479.352,2	5.023.626,2	610.618,9	14.062.015,7	761.563,2		15.021.528,2	15.771.395,6	0,0	-749.867,4
Outros Recursos Destinados à Educação	2.611.307,1	4.280.034,2	235.637,8	2.706.828,1	-35.614,8		-4.575.578,2	1.114.232,5	0,0	-5.689.810,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	279.676,3	-1.042.806,0	0,0	0,0	0,0		1.322.482,3	0,0	0,0	1.322.482,3
Outros Recursos Destinados à Saúde	23.677.003,6	11.352.386,1	12.990.730,0	-1.118.923,8	6.959.212,9		-6.506.401,6	4.199.068,1	0,0	-10.705.469,7
Recursos Destinados à Assistência Social	3.282.853,0	425.442,7	25.548,0	-65.917,3	32.793,1		2.864.986,5	176.665,9	0,0	2.688.320,6
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.019.456,4	0,0	0,0	3.399,5	450.130,5		9.565.926,4	0,0	0,0	9.565.926,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	-310,5		84.748,0	0,0	0,0	84.748,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	17.586.300,3	807.641,8	230.495,4	8.180.941,1	12.353,5		8.354.868,5	102.781,6	0,0	8.252.086,9
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	112.990.781,2	31.342.068,4	6.607.670,8	16.935.894,0	25.339.242,3		32.765.905,7	8.021.385,8	0,0	24.744.519,9
Recursos Ordinários	108.441.703,2	26.518.253,9	5.038.630,2	28.654.651,9	24.818.727,2		23.411.440,0	5.101.301,3	0,0	18.310.138,7
Outros Recursos não vinculados	4.549.078,0	4.823.814,5	1.569.040,6	-11.718.757,9	520.515,1		9.354.465,7	2.920.084,5	0,0	6.434.381,2
TOTAL (III) = (I) + (II)	204.189.298,1	52.103.955,9	20.700.700,9	40.704.237,3	33.519.370,2		57.161.033,8	29.385.529,5	0,0	27.775.504,3

**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		506.694.316,4	
Receita Corrente Líquida Ajustada		506.694.316,4	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP		274.935.499,9	54,26 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)		273.614.930,8	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)		259.934.184,3	51,30 %
Limite de Alerta		246.253.437,8	48,60 %
DÍVIDA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-75.370.902,4	-14,88 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		608.033.179,7	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas		81.071.090,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita		35.468.602,1	7,00 %
RESTOS A PAGAR		Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos		29.393.306,6	27.775.504,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1													R\$1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.533.593,92	33.941.612,91	24.373.234,90	42.928.929,71	8.782.070,69	15.656.747,03	22.204.465,21	23.012.170,21	23.740.361,56	30.400.728,87	17.915.353,51	47.552.661,72	298.041.930,24	978.959,93
Pessoal Ativo	7.257.385,42	31.841.641,95	22.273.307,91	38.735.565,84	6.663.634,60	15.656.747,03	20.082.824,74	20.889.291,33	21.629.652,70	28.255.550,07	15.758.686,09	45.408.350,95	274.452.638,63	978.959,93
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.148.790,50	31.623.400,75	20.609.263,87	37.484.471,07	5.428.653,17	13.869.025,91	18.870.888,52	19.716.652,08	19.886.805,74	26.869.066,29	14.362.967,47	42.884.529,89	258.754.515,26	978.713,24
Obrigações Patronais	108.594,92	218.241,20	1.664.044,04	1.251.094,77	1.234.981,43	1.787.721,12	1.211.936,22	1.172.639,25	1.742.846,96	1.386.483,78	1.395.718,62	2.523.821,06	15.698.123,37	246,69
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	276.208,50	2.099.970,96	2.099.926,99	4.193.363,87	2.118.436,09	0,00	2.121.640,47	2.122.878,88	2.110.708,86	2.145.178,80	2.156.667,42	2.144.310,77	23.589.291,61	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	23.789,44	1.689.237,07	1.685.289,62	3.363.444,07	1.691.796,38	0,00	1.694.002,76	1.692.393,31	1.685.292,60	1.714.221,40	1.722.598,51	1.713.427,59	18.675.498,75	0,00
Pensões	252.419,06	410.733,89	414.637,37	829.919,80	426.639,71	0,00	427.637,71	430.485,57	425.416,26	430.951,40	434.068,91	430.883,18	4.913.792,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	4.387.156,28	10.546.964,09	79.758,91	105.605,27	47.791,30	64.845,96	42.716,60	70.698,29	17.233,04	18.003,77	18.524,80	4.828,94	15.404.127,25	1.980,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	963,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	8.463,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.387.156,28	10.546.964,09	79.758,91	105.605,27	47.791,30	64.845,96	41.753,60	70.698,29	17.233,04	10.503,77	18.524,80	4.828,94	15.395.664,25	1.980,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.146.437,64	23.394.648,82	24.293.475,99	42.823.324,44	8.734.279,39	15.591.901,07	22.161.748,61	22.941.471,92	23.723.128,52	30.382.725,10	17.896.828,71	47.547.832,78	282.637.802,99	976.979,93
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL									VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									506.694.316,20		100,00%			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)									0,00					
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)									506.694.316,38					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)									283.614.782,92		55,97%			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									304.016.589,83		60,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									288.815.760,34		57,00%			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)									273.614.930,85		54,00%			
Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).														

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

SMF/DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da ins- crição de restos a pagar não pro- cessados (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	91.198.516,9	20.761.887,5	14.093.030,1	23.768.343,3	8.180.127,9		24.395.128,1	21.364.143,7	0,0	3.030.984,4
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	-1.737.432,0	0,0	0,0	0,0	0,0		-1.737.432,0	0,0	0,0	-1.737.432,0
Transferências do FUNDEB	35.479.352,2	5.023.626,2	610.618,9	14.062.015,7	761.563,2		15.021.528,2	15.771.395,6	0,0	-749.867,4
Outros Recursos Destinados à Educação	2.611.307,1	4.280.034,2	235.637,8	2.706.828,1	-35.614,8		-4.575.578,2	1.114.232,5	0,0	-5.689.810,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde	279.676,3	-1.042.806,0	0,0	0,0	0,0		1.322.482,3	0,0	0,0	1.322.482,3
Outros Recursos Destinados à Saúde	23.677.003,6	11.352.386,1	12.990.730,0	-1.118.923,8	6.959.212,9		-6.506.401,6	4.199.068,1	0,0	-10.705.469,7
Recursos Destinados à Assistência Social	3.282.853,0	425.442,7	25.548,0	-65.917,3	32.793,1		2.864.986,5	176.665,9	0,0	2.688.320,6
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.019.456,4	0,0	0,0	3.399,5	450.130,5		9.565.926,4	0,0	0,0	9.565.926,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	-84.437,5	0,0	0,0	-310,5		84.748,0	0,0	0,0	84.748,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	17.586.300,3	807.641,8	230.495,4	8.180.941,1	12.353,5		8.354.868,5	102.781,6	0,0	8.252.086,9
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	112.990.781,2	31.342.068,4	6.607.670,8	16.935.894,0	25.339.242,3		32.765.905,7	8.021.385,8	0,0	24.744.519,9
Recursos Ordinários	108.441.703,2	26.518.253,9	5.038.630,2	28.654.651,9	24.818.727,2		23.411.440,0	5.101.301,3	0,0	18.310.138,7
Outros Recursos não vinculados	4.549.078,0	4.823.814,5	1.569.040,6	-11.718.757,9	520.515,1		9.354.465,7	2.920.084,5	0,0	6.434.381,2
TOTAL (III) = (I) + (II)	204.189.298,1	52.103.955,9	20.700.700,9	40.704.237,3	33.519.370,2		57.161.033,8	29.385.529,5	0,0	27.775.504,3

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RENATO COZZOLINO HARB
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: JOSE IVALDO DOS SANTOS
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: RAFAEL SANTOS DE SOUZA



DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal) R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	506.694.316,4
Receita Corrente Líquida Ajustada	506.694.316,4

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	283.614.782,9	55,97 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	304.016.589,8	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	288.815.760,3	57,00 %
Limite de Alerta	273.614.930,8	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-75.370.902,4	-14,88 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	608.033.179,7	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	81.071.090,6	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	35.468.602,1	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	29.393.306,6	27.775.504,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota :

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**SMG / INSTRUÇÕES NORMATIVAS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2021**

O **Secretario Municipal de Governo** no uso das atribuições previstas no Decreto nº 1851/2001, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Instrução Normativa nº. 04/2021 de 10 de junho de 2021, publicada no Boletim Informativo Oficial nº.638 de 01 a 15 de junho de 2021.

Art.2º Publique-se.

Magé-RJ. 30 de junho de 2021.

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº.004/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 006/2021**ESTABELECE PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS ADVOGADOS NOS SETORES ADMINISTRATIVOS**

O **Secretário Municipal de Governo**, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 1851/2001, Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo, resolve:

Art. 1º - A partir desta data, deverá ser dado atendimento prioritário ao advogado em todas as secretarias e repartições existentes da Prefeitura Municipal de Magé, inclusive em guichês de atendimento, durante seu horário regular de funcionamento, resguardando os demais casos de prioridades previstos em lei.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Magé, 02 de julho de 2021.

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO
Secretário Municipal de Governo
Matrícula 360.994

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ - Telefone (21) 2633-2704 | governo@mage.rj.gov.br

#MagéSemHepatitis**JULHO AMARELO**Mês de conscientização sobre as **hepatites virais****SEM PERCEBER, VOCÊ PODE TER.**mage.rj.gov.br

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, COM VISITAS TÉCNICAS IN-LOCO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2021 ÀS 10: 00 HORAS.

Magé-RJ, 15 de Julho de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, AUXÍLIO A PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE JULHO DE 2021 ÀS 14: 00 HORAS.

Magé-RJ, 15 de Julho de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE TELEFONE FIXO COM TECNOLOGIA IP, E ACESSÓRIOS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TELEFONIA EM VOIP

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE JULHO DE 2021 ÀS 10: 00 HORAS.

Magé-RJ, 15 de Julho de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TELEFÔNICO DE VOZ SOBRE IP (VoIP)

RETIRADA DO EDITAL: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada a Rua Dra. Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé – RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 a 16:00h, mediante a entrega de 01 (um) pacote com 100 folhas de papel A4, 02 (dois) CR-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa ou através do portal da Prefeitura de Magé (www.mage.rj.gov.br).

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 DE JULHO DE 2021 ÀS 10: 00 HORAS.

Magé-RJ, 15 de Julho de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 022/2021

PROCESSO: 13008/2021

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA EXTERNA Nº 002/2021

PARTES: O Município de Magé e De Nigris Distribuidora de Veículos Ltda

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO FRIGORÍFICO.

VALOR: R\$ 244.622,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 24/06/2021

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

JORGE FERNANDO ZANOTTO

DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 025/2021

PROCESSO: 7433/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2021

PARTES: O Município de Magé e Modernização Pública e Informática Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO DE INFORMAÇÕES E APLICATIVOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ – RJ E FUNDOS/FUNDAÇÕES MUNICIPAIS DEFINIDOS NESTE ESTUDO, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS, COMPREENDENDO DISPONIBILIZAÇÃO DE DATACENTER, INSTALAÇÃO, PLANEJAMENTO, MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS LEGADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA DOS SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB

VALOR: R\$ 5.869.400,00 (cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos reais)

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 01/07/2021

VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PAULO VINICIUS DE JESUS VANNIER

MODERNIZAÇÃO PÚBLICA E INFORMÁTICA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 026/2021

PROCESSO: 12742/2021

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2021

PARTES: O Município de Magé e Matos Costa Engenharia Ltda. EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA COMPLETA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ

VALOR: R\$ 339.391,84 (trezentos e trinta e nove mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 07/07/2021

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS VINICIUS DE MATOS COSTA SILVA

JAQUELINA OLGUIN DE MATOS COSTA SILVA

MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA. EPP

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 027/2021

PROCESSO: 6982/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

PARTES: O Município de Magé e Ambiental Engenharia Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE MAGÉ/RJ

VALOR: R\$ 1.014.572,03 (um milhão e quatorze mil quinhentos e setenta e dois reais e três centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 12/07/2021

SILVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GILVANIA FREITAS DE SOUZA GONÇALVES

AMBIENTAL ENGENHARIA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO 028-A/2021

PROCESSO: 5983/2021

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 010/2021

PARTES: O Município de Magé e Nutri Foods Refeições Eireli

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE DEALIMENTAÇÃO

VALOR: R\$ 26.205.045,35 (vinte e seis milhões duzentos e cinco mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

ASSINATURA: 14/07/2021

SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VITOR SCARPARO FERNANDES

NUTRI FOODS REFEIÇÕES EIRELI

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO****INSTRUMENTO:** CONTRATO 028-B/2021**PROCESSO:** 5983/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 010/2021**PARTES:** O Município de Magé e MB Comércio Varejista de Alimentos Ltda**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PARAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE ALIMENTAÇÃO**VALOR:** R\$ 42.827.733,72 (quarenta e dois milhões oitocentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 14/07/2021**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARCELO BELLOT

MB COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 638**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025-C/2020**PROCESSO:** 15924/2021**MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020**PARTES:** O Município de Magé e Rawtec Comércio de Aparelhos Médicos Hospitalares Ltda**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 025-C/2020 QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LEITOS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES GRAVES ACOMETIDOS PELA COVID-19**VALOR:** R\$ 407.190,00 (quatrocentos e sete mil cento e noventa reais)**PRAZO:** 18 (dezoito) meses**FUNDAMENTO:** Lei 8666/93 e suas alterações / Lei 14.035/2020**ASSINATURA:** 25/05/2021**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

RAMIRO FELÍCIO DE SOUZA

RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº 636**EXTRATO DO TERMO ADITIVO****INSTRUMENTO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2020**PROCESSO:** 9227/2021**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**PARTES:** O Município de Magé e Aldeias Construções e Empreendimentos Imobiliários Eireli**OBJETO:** RETOMADA DOS SERVIÇOS COM A RESPECTIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**PRAZO:** 342 (trezentos e quarenta e dois) dias**FUNDAMENTO:** Lei 8666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 19/04/2021**MARCOS VINICIUS MARTINHO PENCAI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

ALEXANDRE

RAWTEC COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

PUBLICAÇÃO INTEMPESTIVA POR OMISSÃO DA GESTÃO ANTERIOR**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO****INSTRUMENTO:** 1º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 077/2020**PROCESSO:** 24624/2020**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020**PARTES:** O Município de Magé e Conster Construção e Terraplanagem LTDA-ME.**OBJETO:** RERRATIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR DE APROXIMADAMENTE 15,05% AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) – PORTE 1 – BAIRRO BARBUDA – 1º DISTRITO – MAGÉ - RJ.**VALOR:** R\$ 177.952,85 (cento e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações**ASSINATURA:** 10/11/2020**MARIA FERNANDA SILVEIRA SOARES**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO MARCELO GOMES DE SÁ

CONSTER CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA-ME

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços**PROCESSO:** 5983/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 010/2021**PARTES:** O Município de Magé e Nutri Foods Refeições Eireli**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PARAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE ALIMENTAÇÃO**VALOR:** R\$ 26.205.045,35 (vinte e seis milhões duzentos e cinco mil quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 14/07/2021**DOUGLAS GOMES FERRAZ**

PREGOEIRO

VITOR SCARPARO FERNANDES

NUTRI FOODS REFEIÇÕES EIRELI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**INSTRUMENTO:** Ata de Registro de Preços**PROCESSO:** 5983/2021**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 010/2021**PARTES:** O Município de Magé e MB Comércio Varejista de Alimentos Ltda**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PARAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E KITS DE ALIMENTAÇÃO**VALOR:** R\$ 42.827.733,72 (quarenta e dois milhões oitocentos e vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos)**PRAZO:** 12 (doze) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 14/07/2021**DOUGLAS GOMES FERRAZ**

PREGOEIRO

MARCELO BELLOT

MB COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação de Imóvel Comercial** situado à Rua Sabogi, nº 57, Magé Tênis Clube, Magé/RJ, averbado no L 8-H, fls. 141, sob o nº 20.129, Cartório do 2º ofício de Notas, com área de 360,00 metros quadrados para alocar à **USF FLEXEIRAS – SMS**, pelo período de **12 (doze) meses**, em favor de **DANIELLE PIRES FARES**, RG nº 20.065.087-7 DIC/RJ e CPF nº 056.583.877-60 proprietária do imóvel, no valor mensal de **R\$ 2.036,93 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e três centavos)**, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de **R\$ 24.443,16 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos)**, constante do processo administrativo nº 27.208/2020, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 15 de julho de 2021

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0873/2021

Rua Pio XII, Nº 35 - Centro, Magé - RJ, 25901-550
saude@mage.rj.gov.br - Tel (21) 2739-8664

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMOESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA**

Ratifico o ato de **DISPENSA**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBTENÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS ESTIMATIVOS DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS NOS SISTEMAS EMOP, SINAPI E SCO-RIO**, formalizado através do processo administrativo nº 16.833/2021, em favor da empresa **RIOCUSTO CONSULTORIA LTDA**, CNPJ 03.327.488/0001-54, com sede na Rua Henrique Lacombe, nº 560, Apt.º 101 – Ilha do Governador – Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 21.940-240, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 13 de julho de 2021.

MARCUS VINÍCIUS MARTINHO PENCAI
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo
Matrícula 361339

Av. Simão da Mota, nº 950 – Centro – Magé, RJ | CEP: 25900-001
E-mail: habitacao@mage.rj.gov.br | Telefone: (21) 2633-0461

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de **DISPENSA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA COMPLETA DA COBERTURA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAGÉ**, formalizado através do Processo Administrativo nº 12.742/2021, em favor da empresa **MATOS COSTA ENGENHARIA LTDA**. EPP, CNPJ 04.922.831/0001-71, com sede na Rua Otavio Tarquino, nº 410, Sala 07 Parte, Edifício Via Light Metropolitan, Nova Iguaçu, Rio de Janeiro, CEP: 23.215-342, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 30 de junho de 2021

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0873/2021

Rua Pio XII, Nº 35 - Centro, Magé - RJ, 25901-550
saude@mage.rj.gov.br - Tel (21) 2739-8664

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de **DISPENSA**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO "FIRE BALL"**, formalizado através do Processo Administrativo nº 7.976/2021, em favor da empresa **STOKA COMÉRCIO DE EPI LTDA**, CNPJ 35.664.668/0001-18, situada na Rua São Paulo, nº 1.631, Sala 902, Bairro Lourdes – Belo Horizonte/MG – CEP 30.170-132, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 13 de julho de 2021.

VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 360.994

Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº - Centro - Magé - RJ
governo@mage.rj.gov.br


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

PORTARIA Nº 0003/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando o r. Parecer do Procurador Geral do Município, às fis. 25/26 do Processo nº 14.635/14;

Considerando publicação na pág. 29 do BIO nº 192.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 4464/2021, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **GENIVAL MANTUAN PINTO**, CPF nº 281.032.467-00, esposo da servidora falecida **NILCE AGUIAR** matrícula nº **990446**, Professor II — Letra "A" (aposentada), com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito a data do óbito, ou seja, 15 de fevereiro de 2021.

R\$ 1.457,89 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 e nº 2462/19

Total dos Proventos de Pensão: R\$ R\$ 1.457,89 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

MAGE, 07 DE JULHO DE 2021

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

PORTARIA Nº 0004/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando o r. Parecer do Procurador Geral do Município à fl. 11 do Processo nº 3334/21.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 3334/2021, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **SEBASTIÃO ATHAYDE FILHO**, CPF nº 429.955.157-53, esposo da servidora falecida **MARGARIDA DE ALMEIDA ATHAYDE**, matrícula nº **997268**, Auxiliar de Enfermagem — nível VI, letra "H" (aposentada), com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 1.833/07, com paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 21 de novembro de 2020.

R\$ 1.687,12 (proventos) - Lei Municipal nº 2.243/14 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.687,12 (hum mil seiscentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

MAGÉ, 08 DE JULHO DE 2021.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

PORTARIA Nº 0005/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando o r. Parecer do Procurador Geral do Município à fl. 43 do Processo nº 1053/21.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 1053/2021, **Pensão Vitalícia** a Sra. **THEREZINHA JOELMA PEIXOTO DA CRUZ NOGUEIRA**, CPF nº **874.290.637-72**, esposa do servidor falecido **CARLOS AUGUSTO DOMINGOS MOREIRA**, matrícula nº **T 4757**, Porteiro, nível III, Letra "A" com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 1833/07, sem paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 14 de dezembro de 2020.

R\$ 1.066,36 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

R\$ 33,64 (complemento salarial) Art. 7º inciso VII da Constituição Federal de 1988.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS).

MAGE, EM 14 DE JULHO DE 2021.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21

PORTARIA Nº 0006/2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 6º, item 2.1, inciso III, § 5º, "j" da Lei Municipal nº 2579/2021 c/c com o art. 28, parágrafo único da Lei Municipal nº 2580/2021.

Considerando o r. parecer da Procuradoria Geral do Município, às fis. 14 do processo nº 10482/2021.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10482/2021, **Pensão Vitalícia** ao Sr. **AMAURI CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF nº **033.601.157-16**, esposo da servidora falecida **TELMA PAULO SOUZA DA SILVA**, matrícula nº T-0865, Professor II, Letra "F", com proventos equiparados ao de Professor I, Letra "F", com fundamento legal disposto no art. 40, § 7º da CRFB c/c art. 8º inciso I da Lei Municipal nº 1.833/07, sem paridade e com proventos fixados como demonstrado abaixo, com efeito à data do óbito, ou seja, 25 de março de 2021.

R\$ 2.092,40 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19.

Total dos Proventos de Pensão: R\$ 2.092,40 (dois mil noventa e dois reais quarenta centavos).

MAGÉ, 15 DE JULHO DE 2021.

ARMANDO T. ICHIMURA

Diretor-Presidente do IPMM

Port. 976/21



**ATOS DO PODER
LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ**

LEIS

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 001/2021.

EMENTA: "Altera os incisos I, II, III do § 4º do art. 104 da Lei Orgânica Municipal".
A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVOU e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art.1º. — Os incisos I, II e III do 4º do Art. 104 da Lei Orgânica Municipal passam a ter a seguinte redação:

"....."

Art. 104 -

.....

§ 4º. Os Projetos de Leis do Plano Plurianual - (PPA), Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Orçamento Anual (LOA) serão enviados à Câmara Municipal nos seguintes prazos:

I - o projeto do Plano Plurianual - PPA, para vigência até final do primeiro exercício financeiro do mandato de Prefeito subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da Sessão Legislativa;

II - projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, será encaminhado até oito meses e meio, antes do encerramento do exercício financeiro, e devolvido para Sanção até o encerramento do primeiro período da Sessão Legislativa;

III - O projeto da Lei Orçamentária Anual — LOA, será encaminhado até quatro meses, antes do encerramento do exercício financeiro e devolvido para Sanção, até o encerramento da Sessão Legislativa....."

Art.2º - Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE ABRIL DE 2021.

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PRESIDENTE

OMITIDO DO BLOCO DA 1ª QUINZENA DE ABRIL DE 2021

RESOLUÇÃO Nº. 059/2021.

EMENTA: REPROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, por seus representantes legais, APROVA e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art.1º. - Fica aprovado o Parecer Prévio Contrário sobre as Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor **RAFAEL SANTOS DE SOUZA** exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ.

Art. 2º. - Ficam **REPROVADAS** as contas do Poder Executivo do Município de Magé, referentes ao Exercício Financeiro de 2019, de responsabilidade do Senhor **RAFAEL SANTOS DE SOUZA**.

Art. 2º. - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2021.

LEONARDO FRANCO PEREIRA

PRESIDENTE



LEONARDO FRANCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
FERNANDO VIEIRA VEIGA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA
JUNIMAR SALVADOR BORGES
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT
MARCOS ANDRE DA SILVA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA